

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD****DFD Nº 032/2025 – SEMED.****Grau de Prioridade: Alta****Ao****Setor de Protocolo****Prefeitura Municipal de Colinas****Nesta.**

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo**.

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)**.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE**Unidade Demandante:** Secretaria Municipal de Educação.**CNPJ:** 06.113.682/0001-25**Responsável pela Unidade/ Tely de Jesus Martins Lima Araújo****Secretária Municipal de Educação****E-mail:** prefeitura@colinas.ma.gov.br**Telefone:** (99) 99999-9999**2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso área de informática educacional.

Sistema de Registro de Preços – SRP: (X) Sim ou () Não

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente justificativa visa embasar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de cursos de informática educacional, por meio do registro de preços. O contexto atual exige que nossas instituições de ensino estejam alinhadas às demandas tecnológicas e à capacitação contínua dos alunos, cada vez mais inseridos em um ambiente digital.

O objetivo central da contratação é promover o desenvolvimento das competências digitais dos alunos da rede municipal de ensino, proporcionando acesso a cursos que abordem ferramentas computacionais básicas e avançadas. Isso inclui desde o uso de softwares educativos até a programação e a utilização de plataformas digitais de ensino, essenciais para uma educação moderna e eficaz.

A necessidade dessa contratação é evidente, uma vez que a formação em informática se tornou uma competência fundamental no século XXI. A exclusão digital pode acarretar em desigualdade de



oportunidades para nossos estudantes e profissionais. Portanto, garantir que todos tenham acesso à formação adequada em tecnologias da informação e comunicação é imprescindível, especialmente em tempos de ensino híbrido e remoto, que se tornaram comuns devido à pandemia.

O impacto da não realização desta contratação pode ser significativo. Sem a qualificação necessária, corremos o risco de perpetuar a defasagem tecnológica entre nossos educadores e alunos, comprometendo a qualidade do ensino e, conseqüentemente, o futuro dos estudantes. Além disso, a falta de capacitação pode resultar em dificuldades na adoção de novas metodologias de ensino, que utilizam a tecnologia como aliada no processo educativo.

Por fim, a relevância desta contratação para o interesse público é indiscutível. Investir na capacitação de nossos educadores e alunos contribui para uma sociedade mais justa e igualitária, além de preparar os estudantes para o mercado de trabalho que demanda cada vez mais habilidades tecnológicas. Essa iniciativa, portanto, não apenas se alinha às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, mas também atende a um anseio amplo por inclusão e avanço educacional no município de Colinas.

Diante do exposto, fundamentados pela Lei 14.133/2021, que garante a eficiência e a transparência nas contratações públicas, justificamos a necessidade e a urgência da aquisição dos serviços especializados em cursos de informática educacional.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A **Prefeitura Municipal de Colinas** não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2025, por essa razão o presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6 - MODELO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: 10 de setembro de 2025.

A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviços - OS** pela Contratada.

Eventuais pedidos de prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização.

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, instalação, viabilização, assistência técnica de laboratório de informática (escola virtual) para o Município de	SERVIÇOS	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil

Site: www.colinas.ma.gov.br



Colinas - MA.		
---------------	--	--

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

8 - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

Fiscal do Contrato: será informado no memento da assinatura do contrato.

9 - LOCAL E DATA

Colinas - MA, 10 de junho de 2025.


Joaquina Rodrigues da Silva

Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação.



A

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Assunto: Encaminhamento de processo administrativo.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **166/2025**, visando o(a) **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso área de informática educacional...**, para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 10 de junho de 2025.

Rogerio Lima da Costa
Sec de Administração.



A

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Assunto: Encaminhamento de processo administrativo.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **166/2025**, visando o(a) **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso área de informática educacional...**, para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 10 de junho de 2025.

Rogerio Lima da Costa
Sec de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SETOR DE PROTOCOLO

06
166 | 2025
R

TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO.

Aos **10 de junho de 2025**, às **13h23min**, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:166/2025

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PMC

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ASSUNTO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso área de informática educacional.

CIDADE/UF: Colinas - MA

Colinas - MA, 10 de junho de 2025.

Renata

Renata da Silva Lobo de Souza
Chefe do Setor de Protocolo
Setor de Protocolo



A

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Assunto: Encaminhamento de processo administrativo.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº 166/2025, visando o(a) **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso área de informática educacional...**, para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 10 de junho de 2025.

Rogerio Lima da Costa
Sec de Administração.



BASIC



Cotação Rápida

Inicie rapidamente uma cotação de preços.



Dashboard
ome/Dashboard)

Cotações ▾

Especificação
Técnica
EspecificacaoTecnica)

Termo de
Referência
TermoReferencia)

Negociação ▾

Mapa de
Fornecedores
MapaEstrategico)

Mapa de
Comp.
ME/EPP
ProvanteCompet

Suporte ▾

COTAÇÃO RÁPIDA

INFORME UM TERMO DE BUSCA E CLIQUE EM PESQUISAR

IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

DESENVOLVIMENTO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

AVANÇADO

☐ Apenas o termo digitado

MAPA DAS LICITAÇÕES



RESULTADO⁰ 0



NENHUM RESULTADO ENCONTRADO

Revise a sua pesquisa, ajuste os filtros se necessário e tente novamente.

Telefone: (41) 3778-1830 | Email: contato@bancodeprecos.com.br (mailto:contato@bancodeprecos.com.br) • © 2025

Negócios Públicos

FC: HAS:	09
PROC:	166 2025
ASS:	



CPL COLINAS <cplcolinas@gmail.com>

Solicitação de cotação de preços.

2 mensagens

CPL COLINAS <cplcolinas@gmail.com>

Para: projetocapacitar@outlook.com.br

11 de junho de 2025 às 16:32

Boa tarde, a Prefeitura Municipal de Colinas solicita o preenchimento da pesquisa de preços conforme anexo. Obs: a pesquisa deve ser enviada em papel timbrado da empresa e assinado pelo representante legal.

**OFÍCIO - SOLICITAÇÃO PESQUISA DE PREÇOS - CURSOS. (1).docx**

1570K

Projeto Capacitar Apoio Pedagógico <projetocapacitar@outlook.com.br>

23 de junho de 2025 às 15:42

Para: CPL COLINAS <cplcolinas@gmail.com>

Boa tarde,

Segue nossa proposta para a Prefeitura Municipal de Colinas conforme solicitou o preenchimento da pesquisa de preços conforme anexo.

De: CPL COLINAS <cplcolinas@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 11 de junho de 2025 16:32

Para: projetocapacitar@outlook.com.br <projetocapacitar@outlook.com.br>

Assunto: Solicitação de cotação de preços.

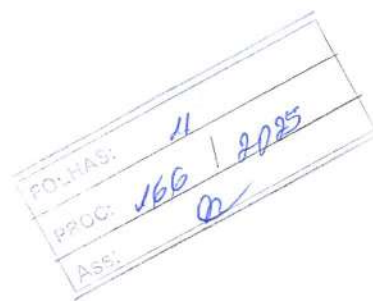
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Proposta info RZ_nova.pdf**

1565K

OFÍCIO Nº 83/2025

SÃO LUÍS – MA EM: 23/06/2025

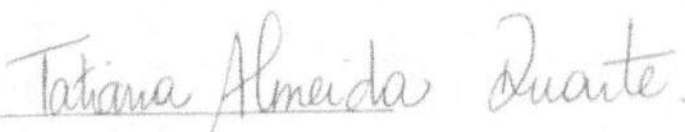


À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Tendo em vista a necessidade de apresentação de proposta para prestação de serviços na área de informática educacional para o município de COLINAS/MA.

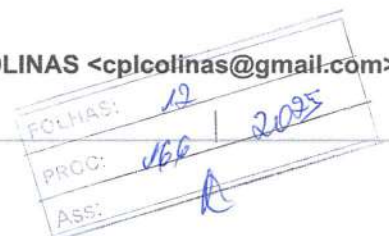
Proposta:
ITEM
01
OBJETO
Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, instalação, viabilização, assistência técnica de laboratório de informática (escola virtual) para o Município de Colinas - MA.
UNIDADE
SERVIÇOS
PERÍODO
12
QTDE/ALUNOS
1000
V. UNIT.
R\$ 182,30
V. TOTAL
R\$ 2.187.600,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias


TATIANA ALMEIDA DUARTE



CPL COLINAS <cplcolinas@gmail.com>

**Solicitação de cotação de preços.**

2 mensagens

CPL COLINAS <cplcolinas@gmail.com>

11 de junho de 2025 às 16:33

Para: projetoeducatec@hotmail.com

Boa tarde, a Prefeitura Municipal de Colinas solicita o preenchimento da pesquisa de preços conforme anexo. Obs: a pesquisa deve ser enviada em papel timbrado da empresa e assinado pelo representante legal.

**OFÍCIO - SOLICITAÇÃO PESQUISA DE PREÇOS - CURSOS. (1).docx**

1570K

PROJETO EDUCATEC <projetoeducatec@hotmail.com>

23 de junho de 2025 às 17:35

Para: CPL COLINAS <cplcolinas@gmail.com>

Boa tarde!

Segue nossa proposta comercial em resposta a Vossa solicitação.

De: CPL COLINAS <cplcolinas@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 11 de junho de 2025 16:33**Para:** projetoeducatec@hotmail.com <projetoeducatec@hotmail.com>**Assunto:** Solicitação de cotação de preços.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Proposta info RM_nova.pdf**

1622K



RENATA MARCELLA M S PRADO PINHEIRO

Soluções Educacionais



OFÍCIO Nº 71/2025

São Luís, 23 de Junho de 2025.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

É com enorme satisfação que atendemos sua solicitação, segue abaixo orçamento para prestação de serviços na área de desenvolvimento, instalação, viabilização, assistência técnica de laboratório de informática (escola virtual) para o Município de Colinas - MA, conforme descrição:

Item	Objeto	Unidade	Período	Qtde/Alunos	V. Unit.	V. Total
1	Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, instalação, viabilização, assistência técnica de laboratório de informática (escola virtual) para o Município de Colinas - MA.	SERVIÇOS	12	1000	189,75	2.277.000,00

V. UNIT. R\$: R\$ 189,75 (cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

V. TOTAL R\$: R\$ 2.277.000,00 (dois milhões duzentos e setenta e sete mil reais)

Validade da Proposta – 90 dias

Atenciosamente,

Renata Marcella M. S. P. Pinheiro

RENATA MARCELLA M. S. P. PINHEIRO
DIRETORA COMERCIAL



CPL COLINAS <cplcolinas@gmail.com>

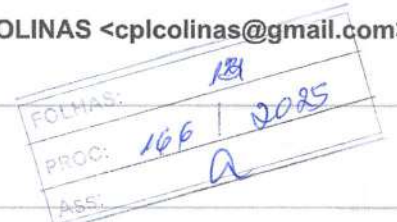
Solicitação de cotação de preços.

2 mensagens

CPL COLINAS <cplcolinas@gmail.com>

Para: pheducacaoteco@gmail.com

11 de junho de 2025 às 16:34



Boa tarde, a Prefeitura Municipal de Colinas solicita o preenchimento da pesquisa de preços conforme anexo. Obs: a pesquisa deve ser enviada em papel timbrado da empresa e assinado pelo representante legal.

**OFÍCIO - SOLICITAÇÃO PESQUISA DE PREÇOS - CURSOS. (1).docx**

1570K

Abdul Hasham <pheducacaoteco@gmail.com>

Para: CPL COLINAS <cplcolinas@gmail.com>

18 de junho de 2025 às 15:52

Boa tarde,

Apresentamos a Prefeitura Municipal de Colinas nossa proposta comercial para Prestação de serviços em desenvolvimento, instalação, viabilização, assistência técnica de laboratório de informática (escola virtual) para o Município de Colinas - MA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Proposta info educ_ph2_nova.pdf**

2749K



PAULO HENRIQUE L PINHEIRO
CNPJ: 42.316.538/0001-50

Proposta Comercial



Att: A Secretaria Municipal de Colinas/MA

01. OBJETO DA PROPOSTA

Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, instalação, viabilização, assistência técnica de laboratório de informática (escola virtual) para o Município de Colinas - MA.

02. VALOR DA PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade	Período	Qtde/Alunos	V. Unit.	V. Total
1	Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, instalação, viabilização, assistência técnica de laboratório de informática (escola virtual) para o Município de Colinas - MA.	Serviços	12	1.000,00	189,50	2.274.000,00

“Nossa missão é buscar uma evolução constante na qualidade de nossos serviços, através da consciência do trabalho em equipe e de um ambiente saudável capaz de promover a satisfação dos nossos clientes, o desenvolvimento da nossa Empresa e a superação das expectativas dos nossos Colaboradores”.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Ficamos ao seu inteiro dispor para eventuais esclarecimentos necessários.
Atenciosamente,

São Luís - MA, 18 de Junho de 2025.


Paulo Henrique Lopes Pinheiro
Diretor comercial

PAULO HENRIQUE L PINHEIRO
AV JOAO RIBEIRO, S/N - SANTA TEREZINHA, CEP: 65.400-000, CODÓ (MA)
CNPJ: 42.316.538/0001-50



Ao
Setor de Compras
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Realização de pesquisa de mercado.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Após análise do Documento de Formalização de Demanda – DFD constante no processo, **autorizo a abertura de processo de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações no âmbito do Município de Colinas.**

Em seguida encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **164/2025**, visando o(a) **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso área de informática educacional**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023.**

Concluído a realização da pesquisa, remeta-se os autos de volta à presente **Secretaria Municipal** para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Colinas - MA, 24 de junho de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Processo nº 166/2025

Fls.: _____

Rub.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Documento de Formalização de Demanda – DFD

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso área de informática educacional.

N. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD SEMED	RECORRENCIA	VALOR UNITÁRIO REF	VALOR TOTAL
1	desenvolvimento, instalação, viabilização, assistência técnica de laboratório de informática (escola virtual) para o Município de Colinas - MA.	SERVIÇOS	1000	12	2.246,16	2.246.160,00


Jerônimo Carlos da Silva Neto
Pregoeiro





A

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Assunto: Resultado da pesquisa de mercado.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso área de informática educacional.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital ou aviso de contratação direta o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nas licitações e contratações diretas e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor de mercado para uma pretensão contratual.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Foram observadas ainda as disposições do Decreto Municipal nº 061/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.



O valor total estimado é de R\$ 2.246.160,00 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil cento e sessenta reais), conforme **Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP** e propostas para fins de cotação em anexo.

Por fim, encaminhe-se o presente processo administrativo para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 24 de junho de 2025.

Sr. Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, 06.113.682/0001-25

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Tely de Jesus Martins Lima Araújo

PROBLEMA RESUMIDO: A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta a dificuldade de formar e capacitar os alunos nas habilidades básicas em informática, o que limita sua inclusão digital e o acesso a serviços essenciais.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio significativo em relação à formação e capacitação dos alunos nas habilidades básicas em informática. Essa deficiência limita o acesso desses indivíduos à inclusão digital, impactando diretamente seu envolvimento em atividades educacionais e profissionais que demandam conhecimentos tecnológicos básicos. A falta de familiaridade com ferramentas digitais prejudica não apenas o desenvolvimento pessoal dos alunos, mas também sua capacidade de interagir com serviços essenciais oferecidos pela administração pública e pelo setor privado.

A necessidade identificada reflete uma condição social que deve ser abordada de maneira prioritária, considerando que a inclusão digital é fundamental para a igualdade de oportunidades e para a promoção da cidadania. Em um contexto cada vez mais digitalizado, onde muitas interações e serviços são realizados por meio de plataformas online, a ausência de habilidades em informática torna-se um obstáculo real ao exercício pleno dos direitos dos cidadãos, além de limitar seu acesso à informação e à educação continuada.

Atender a essa demanda não se trata apenas de oferecer cursos ou treinamentos, mas sim de construir um caminho que possibilite aos cidadãos de Colinas desenvolverem competências indispensáveis para a vida contemporânea. O investimento na capacitação em informática contribuirá significativamente para a formação de um contingente populacional mais preparado para enfrentar as demandas do mercado de trabalho, assim como permitirá um maior engajamento nas esferas sociais e cívicas.



Desta forma, a proposta de atuação da Prefeitura Municipal no sentido de implementar ações voltadas à capacitação dos alunos em habilidades digitais alinha-se ao interesse público, promovendo um desenvolvimento integrado e inclusivo. Ao resolver essa questão, a gestão pública não só representa um compromisso com a melhoria das condições de vida da população, mas também se posiciona como agente facilitador no acesso à educação e às tecnologias da informação.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio em promover a inclusão digital e o acesso a serviços essenciais por meio da formação e capacitação em habilidades básicas de informática para seus alunos. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender, com o intuito de garantir a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.

1. O contratado deve oferecer um programa de capacitação em habilidades básicas de informática, abrangendo, no mínimo, os seguintes temas: sistema operacional, navegação na internet, uso de editores de texto e planilhas eletrônicas.
2. O curso deverá ter carga horária total mínima de 40 horas, distribuídas em aulas teóricas e práticas, com frequência mínima exigida de 75% dos alunos.
3. O método de ensino deve ser interativo e adaptável, utilizando recursos como multimídia (vídeos, slides e simulações) para reforçar a aprendizagem prática.
4. O contratado deverá disponibilizar materiais didáticos impressos e digitais, que sejam acessíveis aos alunos e compatíveis com diferentes dispositivos e plataformas digitais.
5. O número máximo de alunos por turma deve ser de 20, garantindo um atendimento personalizado e a efetividade do aprendizado.
6. As aulas devem ser ministradas por instrutores qualificados, com no mínimo graduação na área de Tecnologia da Informação ou áreas correlatas e experiência comprovada em ensino de informática.
7. O resultado do curso deve ser avaliado por meio de avaliações práticas e teóricas, tendo uma prova final para assegurar a absorção do conteúdo, com mínimo de 60% de acertos para certificação.
8. O prazo máximo para a conclusão das turmas deve ser de 3 meses após o início do curso, considerando a realização das aulas e avaliações.



9. O contratado deve apresentar indicadores de qualidade do serviço, como taxas de satisfação dos alunos, retenção de conhecimento e percentual de alunos certificados.

10. A proposta deverá incluir uma cláusula de garantia de serviço, estabelecendo que, caso as metas de matrícula e satisfação não sejam alcançadas, o contratado se compromete a reequilibrar a execução do contrato sem ônus adicional para a Prefeitura.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas e propicie uma formação eficaz em informática, fomentando a inclusão digital de seus alunos.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para capacitação em informática na Prefeitura Municipal de Colinas:

1. **Cursos Presenciais de Informática**

- Vantagens:

- Interação direta com instrutores e colegas, facilitando a troca de conhecimento.
- Acompanhamento em tempo real do aprendizado, permitindo ajustes imediatos.
- Equipamentos e materiais fornecidos durante as aulas.

- Desvantagens:

- Custos altos com locação de espaço, material didático e contratação de instrutores.
- Dificuldade em adequar turmas ao horário dos alunos.
- Tempo de implementação maior devido à necessidade de agendamento e logística.

2. **Cursos Online (EAD)**

- Vantagens:

- Flexibilidade de horários, permitindo que os alunos acessem o conteúdo conforme sua disponibilidade.

- Custo reduzido, pois não envolve infraestrutura física e pode utilizar plataformas já disponíveis no mercado.

- Possibilidade de atualização rápida dos conteúdos ministrados.

- Desvantagens:

- Dependência de acesso à internet e computadores para todos os alunos.
- Menor interação social, o que pode ser desmotivante para alguns alunos.
- Requer autogestão e disciplina dos alunos para completar os cursos.



3. **Parcerias com Universidades ou Instituições de Ensino**

- Vantagens:

- Credibilidade e qualidade dos cursos oferecidos por instituições reconhecidas.
- Possibilidade de estágios ou visitas a laboratórios, enriquecendo a experiência prática.
- Custo potencialmente menor se instituído um programa de responsabilidade social por parte da instituição.

- Desvantagens:

- Necessidade de negociação e formalização de parcerias, o que pode atrasar a implementação.
- Ofertas de cursos podem estar limitadas ao calendário acadêmico, restringindo acessibilidade.
- Ajuste cultural necessário para alinhar expectativas entre a administração pública e as instituições.

4. **Capacitação por meio de Voluntariado e Projetos Sociais**

- Vantagens:

- Baixo custo operacional, dependendo principalmente de voluntários dispostos a ensinar.
- Fortalecimento do engajamento comunitário e mais oportunidades de networking.
- Flexibilidade em termos de conteúdo e formatos de ensino, podendo ser adaptado às necessidades locais.

- Desvantagens:

- Qualidade variável dos instrutores devido à falta de formação específica.
- Sustentabilidade a longo prazo comprometida, dependendo da continuidade dos voluntários.
- Maior dificuldade em assegurar a regularidade das aulas e a continuidade do aprendizado.

5. **Utilização de Plataformas de Aprendizado Colaborativo**

- Vantagens:

- Diversidade de recursos educacionais e possibilidade de interação entre alunos.
- Acessível em diversos dispositivos, aumentando o alcance da iniciativa.
- Permite aprendizado em ritmo próprio, adequando-se ao progresso individual dos alunos.

- Desvantagens:

- Depende fortemente da conectividade estável à internet, o que pode ser uma barreira.
- Necessita de familiaridade mínima com tecnologia, o que pode excluir alunos menos experientes.
- O suporte técnico pode ser limitado, dificultando a resolução de problemas técnicos.

Análise comparativa das soluções:



- ****Cursos Presenciais****: Excelentes em termos de interação, mas custosos e logisticamente desafiadores. Mais adequados para aqueles que valorizam contato humano e imersão total no aprendizado.
- ****Cursos Online****: Altamente flexíveis e com custos baixos, mas podem apresentar obstáculos para acesso tecnológico e disciplinar. Estas são adequadas para alunos que têm autonomia e acesso à tecnologia.
- ****Parcerias com Instituições****: Benefícios crescentes com reconhecimento e oportunidades práticas, mas dependentes de processos burocráticos e calendário acadêmico, podendo limitar a oferta.
- ****Voluntariado e Projetos Sociais****: Altamente econômicos e comunitários, mas a variabilidade na qualificação dos instrutores pode comprometer a qualidade do aprendizado. Indicados para fortalecimento de laços comunitários.
- ****Plataformas de Aprendizado Colaborativo****: Ótimas para aprendizado autodirigido, mas necessitam de infraestrutura de internet e certa familiaridade tecnológica. Adequadas para alunos que também possuam alguma base em tecnologia.

Consideração final: A escolha da solução deve levar em conta o perfil dos alunos, a infraestrutura existente e os objetivos de inclusão digital, priorizando iniciativas que oferecem equilíbrio entre custo e qualidade e que sejam sustentáveis a longo prazo.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de Cursos Presenciais de Informática se justifica por diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos que atendem às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Colinas.

Em termos técnicos, essa solução oferece desempenho superior em relação a alternativas mais genéricas, pois as empresas especializadas possuem metodologias comprovadas e adaptadas ao público-alvo, garantindo cursos eficazes e alinhados com as demandas atuais do mercado digital. A compatibilidade dos conteúdos abordados nos cursos com as habilidades exigidas no dia a dia dos cidadãos potenciais beneficiários é um fator crucial. Além disso, estas soluções são projetadas para facilitar a implementação, sendo possível adaptar os programas de formação às características locais, promovendo maior aceitação e engajamento dos alunos.

Do ponto de vista operacional, a proposta prevê não apenas a realização das aulas presenciais, mas também a disponibilização de suporte técnico e manutenção contínua dos conteúdos e metodologias aplicadas durante o programa educacional. Essa abordagem garante que quaisquer dificuldades enfrentadas pelos alunos possam ser rapidamente solucionadas, proporcionando uma experiência de aprendizado mais fluida. A escalabilidade dos cursos também é um ponto positivo, permitindo que a



Prefeitura possa ampliar a oferta de turmas e atender a um maior número de pessoas conforme a demanda aumentar, sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

Em relação à vantagem econômica, a decisão de contratar uma empresa especializada representa um investimento que gera um significativo retorno a longo prazo. O custo-benefício dessa solução é notável. Os cursos de informática contribuem para a inclusão digital da população, elevando a capacidade de acesso a serviços essenciais, como plataformas governamentais, educação online, e oportunidades de emprego. Essa inclusão digital melhora a qualidade de vida dos cidadãos, reduzindo desigualdades sociais e promovendo um desenvolvimento comunitário mais equilibrado. Portanto, o investimento em capacitação digital pode resultar em economias futuras para a administração pública, ao diminuir custos associados à exclusão social e aumentar a eficiência dos serviços municipais.

Considerando todos esses aspectos, a contratação de uma empresa especializada para a execução de Cursos Presenciais de Informática se mostra a solução mais adequada aos desafios enfrentados pela Prefeitura Municipal de Colinas, não só por trazer benefícios diretos e imediatos aos alunos, mas também por contribuir significativamente para os objetivos globais de desenvolvimento e inclusão social no município.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Lote 01						
Item	Descrição	Unidade	Quant/ Alunos.	Recorrên cia	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, instalação, viabilização, assistência técnica de laboratório de informática (escola virtual) para o Município de Colinas - MA.	SERVIÇOS	1.000	12		
Valor Total						

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.



6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha do parcelamento formal, por meio da realização de uma única licitação em lotes/itens distintos, se justifica pela complexidade e diversidade das competências que devem ser abordadas nos cursos de informática oferecidos. A capacitação dos alunos exige uma abordagem adaptativa, que pode variar desde a introdução à informática básica até o desenvolvimento de habilidades mais avançadas, como uso de software específico ou programação. Ao dividir a contratação em lotes, é possível selecionar consultorias especializadas em áreas específicas, garantindo assim que cada componente do programa de ensino seja administrado por profissionais com expertise adequada.

Além disso, o parcelamento proporciona flexibilidade na implementação do projeto, permitindo que a Prefeitura Municipal de Colinas avalie continuamente os resultados alcançados em cada fase antes de prosseguir para o próximo lote. Essa abordagem possibilita ajustes técnicos e operacionais, maximizando a eficácia dos cursos ofertados e assegurando que as necessidades dos alunos sejam atendidas ao longo do processo.

Por fim, o parcelamento também contribui para um melhor atendimento ao interesse público, já que aumenta a competitividade entre os fornecedores, podendo resultar em propostas mais vantajosas para a administração. Além disso, essa estratégia promove a eficiência da contratação, minimizando riscos de execução inadequada e possibilitando a adaptação do serviço prestado às demandas emergentes da população, ampliando assim o acesso à inclusão digital e aos serviços essenciais.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de Cursos Presenciais de Informática para a Prefeitura Municipal de Colinas apresenta significativa economicidade, pois permite maximizar o custo-benefício em relação à capacitação dos alunos. Ao optar por uma empresa especializada, a prefeitura evita os custos relacionados à montagem de uma infraestrutura própria, como aquisição de equipamentos e materiais didáticos, além da necessidade de convocar e capacitar docentes com expertise, que transcorrem um tempo considerável e onerosos. Com a contratação de profissionais já qualificados, é possível garantir um ensino mais eficiente e focado nas reais necessidades da comunidade, resultando em melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

Além disso, a solução enfatiza a otimização dos recursos humanos disponíveis na prefeitura. Em vez de alocar funcionários públicos para desenvolver e ministrar as aulas, que podem não ter experiência adequada, a contratação de especialistas libera esses servidores para outras atividades essenciais ao município. Isso gera uma melhora no desempenho das equipes internas e assegura que cada colaborador possa atuar em suas funções principais, promovendo um atendimento mais eficiente à população.



Os recursos materiais também são melhor utilizados. A empresa contratada já dispõe do material necessário para as aulas, evitando gastos redundantes com compra de novos equipamentos ou insumos. Dessa forma, a prefeitura é capaz de destinar seu orçamento de maneira mais eficaz, priorizando áreas críticas que necessitam de investimentos diretos. O resultado esperado, portanto, é uma capacitação mais ágil e eficiente, permitindo que os alunos adquiram competências básicas em informática que fortalecerão sua inclusão digital e acesso a serviços essenciais, gerando, assim, valor social e econômico para toda a comunidade.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução de cursos presenciais de informática, é essencial que a Prefeitura Municipal de Colinas tome uma série de providências alinhadas às necessidades específicas do projeto. Em primeiro lugar, é fundamental realizar um diagnóstico detalhado das habilidades e conhecimentos prévios dos alunos, visando identificar as principais lacunas e personalizar o conteúdo dos cursos. Isso permitirá que os cursos sejam mais direcionados e eficazes, garantindo que atendam às necessidades reais da comunidade.

Ademais, deve-se estabelecer parcerias com instituições locais, como escolas, associações comunitárias ou centros de referência de assistência social, para promover a divulgação dos cursos e facilitar a inscrição dos participantes. Essa estratégia ampliará o alcance e a adesão ao programa, contribuindo para a inclusão digital da população.

Em relação à infraestrutura necessária para a realização dos cursos, é imprescindível avaliar os espaços físicos disponíveis, assegurando que sejam adequados para a prática de aulas de informática, como acesso à internet e equipamentos apropriados. Caso haja necessidade de adequação desses espaços, como reformas ou aquisição de equipamentos, essas ações devem ser planejadas e orçadas antecipadamente.

Outra providência importante é a definição de um cronograma de aulas que considere a disponibilidade dos alunos e a possibilidade de utilização de metodologias ativas de ensino, que promovam maior engajamento e aprendizado significativo. A elaboração desse cronograma deve envolver os potenciais alunos para que se adequem às suas rotinas, aumentando assim a taxa de participação.

Além disso, é recomendável que a Administração desenvolva um sistema de avaliação contínua do desempenho dos alunos durante os cursos, permitindo ajustes em tempo real na metodologia empregada e no conteúdo abordado. Esse acompanhamento contribuirá para garantir a qualidade do ensino oferecido.

Por fim, caso a capacitação específica de servidores para a supervisão e gestão contratual da prestação desses serviços se mostre necessária, será fundamental justificar essa necessidade levando em conta a complexidade do conteúdo técnico abordado nos cursos. Essa capacitação garantirá um acompanhamento mais efetivo e especializado da execução do contrato.



Essas providências não apenas visam assegurar a eficácia e qualidade dos cursos, mas também promovem uma melhor alocação dos recursos públicos, atendendo aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia em contratações públicas.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá contratações correlatas.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, 26 de Junho de 2025.

Joaquina Rodrigues da Silva

Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação.

Tely de Jesus Martins Lima Araújo

Secretária Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso área de informática educacional.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa visa embasar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de cursos de informática educacional, por meio do registro de preços. O contexto atual exige que nossas instituições de ensino estejam alinhadas às demandas tecnológicas e à capacitação contínua dos alunos, cada vez mais inseridos em um ambiente digital.

O objetivo central da contratação é promover o desenvolvimento das competências digitais dos alunos da rede municipal de ensino, proporcionando acesso a cursos que abordem ferramentas computacionais básicas e avançadas. Isso inclui desde o uso de softwares educativos até a programação e a utilização de plataformas digitais de ensino, essenciais para uma educação moderna e eficaz.

A necessidade dessa contratação é evidente, uma vez que a formação em informática se tornou uma competência fundamental no século XXI. A exclusão digital pode acarretar em desigualdade de oportunidades para nossos estudantes e profissionais. Portanto, garantir que todos tenham acesso à formação adequada em tecnologias da informação e comunicação é imprescindível, especialmente em tempos de ensino híbrido e remoto, que se tornaram comuns devido à pandemia.

O impacto da não realização desta contratação pode ser significativo. Sem a qualificação necessária, corremos o risco de perpetuar a defasagem tecnológica entre nossos educadores e alunos, comprometendo a qualidade do ensino e, conseqüentemente, o futuro dos estudantes. Além disso, a falta de capacitação pode resultar em dificuldades na adoção de novas metodologias de ensino, que utilizam a tecnologia como aliada no processo educativo.

Por fim, a relevância desta contratação para o interesse público é indiscutível. Investir na capacitação de nossos educadores e alunos contribui para uma sociedade mais justa e igualitária,



além de preparar os estudantes para o mercado de trabalho que demanda cada vez mais habilidades tecnológicas. Essa iniciativa, portanto, não apenas se alinha às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, mas também atende a um anseio amplo por inclusão e avanço educacional no município de Colinas.

Diante do exposto, fundamentados pela Lei 14.133/2021, que garante a eficiência e a transparência nas contratações públicas, justificamos a necessidade e a urgência da aquisição dos serviços especializados em cursos de informática educacional.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, instalação, viabilização, assistência técnica de laboratório de informática (escola virtual) para o Município de Colinas - MA.	SERVIÇOS	1.000,00

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, no local disponibilizado pela CONTRATADA, preferencialmente localizado no Centro, Colinas - Maranhão – Cep. nº 65.690-000, com disponibilização de toda estrutura física.

4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



4.2.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviços - OS** pela Contratada.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.3.1. A simples entrega do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias consecutivos** do Recebimento Provisório.

4.3.2. O objeto estará sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **Órgão Contratante**, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. O objeto que não atender as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios ou desconformidades, serão imediatamente devolvidos pela Contratante a Contratada para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;



6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos/serviços adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a Proposta de Preços;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar a Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais materiais/produtos/serviços que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;



7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais/produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.



É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta contratação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro / Agente de Contratação poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Recebimento do Objeto

14.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até



5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX	I= (6	I = 0,00016438
-------	-------	----------------



)	/100)	TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.



16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (23/06/2025).

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA REPACTUAÇÃO

18.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

18.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

18.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

18.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

18.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

18.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.



18.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

18.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

18.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

18.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

18.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

18.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

18.8.2. A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

18.8.2.1. Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.



18.8.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

18.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

18.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

18.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

18.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.



18.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

18.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

18.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

18.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

18.21. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

18.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

18.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

18.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.25. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

18.26. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.



18.27. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

18.27.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

19. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

19.1. Na presente contratação, recomenda-se a aplicação do **Orçamento Sigiloso**. Essa estratégia é adotada quando a Administração Pública opta por não divulgar o valor máximo ou estimado da contratação, de forma a estimular os licitantes interessados a apresentarem suas propostas com base no valor de mercado. Assim, busca-se garantir ofertas mais vantajosas, diferentemente do cenário em que a estimativa de preços é divulgada previamente. Dessa forma, o uso do orçamento sigiloso representa uma abordagem mais eficiente e vantajosa para a Administração.

19.2. Em um processo licitatório no qual o orçamento estimado permanece sigiloso, a lógica econômica dos fornecedores os leva a oferecer o menor preço possível e as melhores condições comerciais, na tentativa de assegurar a vitória no certame. Isso ocorre porque, na ausência de uma referência explícita de valor disponível para a despesa, os concorrentes tendem a apresentar propostas mais competitivas e ajustadas às condições reais de mercado.

19.3. Por outro lado, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o valor máximo que está disposta a pagar, a dinâmica competitiva pode ser significativamente alterada. Nesse caso, os fornecedores, cientes do limite orçamentário, podem ajustar suas propostas para se aproximar do teto estabelecido, o que pode reduzir a competitividade e limitar os ganhos econômicos para a Administração.

19.4. Portanto, a adoção do orçamento sigiloso não apenas fomenta maior competitividade entre os participantes, mas também contribui para a economicidade e eficiência nas contratações públicas, resguardando os interesses do erário e promovendo maior equilíbrio nas relações contratuais.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;



20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **Município de Colinas**.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.



20.15.1. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

21.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 27 de Junho de 2025.

Joaquina Rodrigues da Silva

Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação.

Tely de Jesus Martins Lima Araújo

Secretária Municipal de Educação



Ao Senhor
Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

Colinas - MA, 30 de junho de 2025.

Tely de Jesus Martins Lima Araújo
Secretária Municipal de Educação

**DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****A****Tely de Jesus Martins Lima Araújo**

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.**Prezado(a) Senhor(a),**

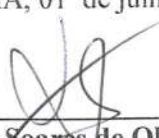
Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso área de informática educacional**.

Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de **2025**, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Colinas - MA, 01 de julho de 2025.



Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC nº 013306/0-9

**DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****A****Tely de Jesus Martins Lima Araújo**

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.**Prezado(a) Senhor(a),**

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso área de informática educacional**.

Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de **2025**, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Colinas - MA, 02 de junho de 2025.

Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC nº 013306/0-9



DESPACHO ADMINISTRATIVO

A
Comissão de Contratação - CC
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providencias.

Colinas - MA, 03 de julho de 2025.

Tely de Jesus Martins Lima Araújo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS – MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO, inscrito(a) no CPF 012.400.973-52, lotado(a) no cargo efetivo, para responder pela função de Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 59/2023.

Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. O Agente de Contratação, deverá:

- I – Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II – Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III – Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV – Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	52
PROC:	166 / 2020
ASS:	

Art. 3º. O Agente de Contratação, em especial:

I – Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do Edital e do instrumento do contrato.

II – Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	58
PROJ:	166
ASS:	02
	2025

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º. Ficam, igualmente, designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sr.(a) DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF: 029.943.763-93

Sr.(a) CARLOS DOS SANTOS – CPF: 809.657.333-00

Sr.(a) BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA – CPF: 062.584.603-64

Sr.(a) GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF: 800.720.383-49

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do Art. 13º. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II – Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III – Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei. §1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	59
PROC:	166 2029
ASS:	

§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas – MA, 01 de janeiro de 2025.

Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal Mandato 2025/2028

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 020/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/n, Centro - CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024-CPL.

OBJETO: Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ: 38.359.483/0001-87	Telefone: (98) 98415-0091
ENDEREÇO: Av. da Colônia, 250 - Bairro Novo, Vitória do Maranhão - MA	e-mail: ademarcastroferreira@outlook.com

QUADRO 02: DO CADASTRO DE RESERVA.

EMPRESA: E.C. VERAS SERVIÇOS	
CNPJ: 21.922.197/0001-98	Telefone: (98) 98415-0091
ENDEREÇO: AV 316 BR 316B, Nº 4648 BAIRRO: CENTRO CIDADE: MARACÁZUPE/MA CEP: 65.289-000	e-mail: emcveras@outlook.com

EMPRESA: R M SERVICOS LTDA	
CNPJ: 21.574.136/0001-06	Telefone: (98) 94434050
ENDEREÇO: AV. Manoel José Nunes AVN Ave. Jansen, PAVMID - DA, Torre B, St. - N.º 3, Frente B andar, São Luís - MA. CEP: 65073355	e-mail: rm.servicos2023@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo passeio	16	UNID	R\$ 5.185,00	R\$ 82.960,00	R\$ 829.520,00
2	Pick-up tracionada 4x4	8	UNID	R\$ 17.250,00	R\$ 98.000,00	R\$ 1.176.000,00
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	8	UNID	R\$ 17.400,00	R\$ 104.400,00	R\$ 1.252.800,00
4	SUV MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX, automática 30 marchas, 1.3 / 105cv	1	UNID	R\$ 18.100,00	R\$ 40.400,00	R\$ 484.800,00
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel, automático 66 marchas, 2.4 / 204cv	1	UNID	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00	R\$ 800.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.809.120,00		

Valor Total Registrado: R\$ 4.809.120,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS)

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 13 de dezembro de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR

CPF: 614.431.943-36

E.C. VERAS SERVIÇOS

ERIVALDO CARVALHO VERAS

CPF: 451.987.723-72

(CADASTRO DE RESERVA)

R M SERVICOS LTDA

RAFAEL OLIVEIRA MENDES

CPF: 021.959.053-28

(CADASTRO DE RESERVA)

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 61f82b95b6744b4e1ab10ff8b0dade97

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO, inscrito(a) no CPF 012.400.973-52, lotado(a) no cargo efetivo, para responder pela função de Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 59/2023. Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. O Agente de Contratação, deverá:

I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. O Agente de Contratação, em especial:

I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- estudos técnicos preliminares;
- anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- pesquisa de preços; e
- minuta do Edital e do instrumento do contrato.

II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º. Ficam, igualmente, designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:



Sr.(a) DELCIMA SANTOS DA SILVA - CPF: 029.943.763-93

Sr.(a) CARLOS DOS SANTOS - CPF: 809.657.333-00

Sr.(a) BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA - CPF: 062.584.603-64

Sr.(a) GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF: 800.720.383-49

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do Art. 13º. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei. §1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município. Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas - MA, 01 de janeiro de 2025.

Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal Mandato 2025/2028

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: c61de8a6b8c74255ddf710573c33d25c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 003/SEMED DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 003/SEMED DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do Primeiro Termo Aditivo referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - SEMED** através do **Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN - Pregão Eletrônico nº 001/2023 - SRP**, que tem como **objeto** aumentar

o quantitativo da aquisição previstas no Contrato nº 006/2024-SEMED, que trata da Contratação de empresa para o fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado, celebrado entre a SEMED e **CASAS SAMPAIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 08.898.867/0024-04.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO

Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: fe5e968bf786385666a36e7b78b0337

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 38828214/2024

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO - SR/PF/MA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 38828214/2024

COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, para a

implementação dos Arts. 38 a 44 da IN 201/2021-DG/PF DE

9 de julho de 2021 embasados nos Arts. 57 a 60 do Decreto 11.615/2023, a fim de autorizar a guarda municipal a expedir porte de arma de fogo aos seus integrantes.

A União, por intermédio da **Superintendência da Polícia Federal no Estado do Maranhão**, com sede em São Luís, no endereço Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 394494002775, neste ato representado pelo Superintendente da Polícia Federal no Estado do Maranhão, **Sandro Rogério Jansen Castro**, nomeado por meio da Portaria nº 767 no Diário Oficial da União nº 13-A em 18 de janeiro de 2023, portador do Registro Geral nº 1615190 SSP/MA e CPF nº 507.643.733-15, residente e domiciliado em São Luís/MA e a **Prefeitura Municipal de Estreito-MA**, com sede em Estreito, no endereço Rodovia 010, 1230, Estreito - MA. CEP: 65975-000, inscrito no CNPJ/MF nº 07.070.873/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Leoarren Tulio de Sousa Cunha**, diplomação em 18/12/2020, Diário Oficial nº 294/2020, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, portador do Registro Geral nº 0357489420088 SSP/MA e CPF nº 215.438.603-20, residente e domiciliado em Estreito -MA.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 08311.000320/2024-43 e em observância às disposições da Lei nº 10.826/2003 e do Decreto nº 11.615/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal do município de Estreito/MA, nos termos do art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2003, c/c Arts. 57 a 60 do Decreto nº 11.615, de 2023, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.



(MINUTA) EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº xxx/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 039/2025 – GAB/PMC de 01/01/2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Regulamentações no âmbito do Município de Colinas

- ✓ Decreto nº 058/2023 – Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 059/2023 - Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Decreto nº 061/2023 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 063/2023 - Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 080/2023 - Dispõe sobre a delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas;

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação	
Órgão(s) Participante(s):	
Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso área de informática educacional.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até xxx/xxxx/2025 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br.	
Início da Sessão Eletrônica: xxx/xxxx/2025 às xxxhxxmin. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 166/2025

Fls.: 63

Rub.: 9

Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☒ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☐ Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI – Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): Jeronimo C R Neto.

Autoridade Competente: Tely de Jesus Martins Lima Araújo
Secretária Municipal de Educação

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública**.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP

Fls.: 04

Rub.: 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL



CP – Cota Principal ou Ampla Participação	
SB – Sem Benefício ou Ampla Participação	



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:



- 3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da **Lei nº 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30



trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do **Pregoeiro** para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**



11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custos diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:



a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexecutáveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo **Pregoeiro**.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);



12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira



12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

² As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para administração, **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;



12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:



16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.8.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.8.3. for liberado;

16.8.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.8.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.8.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.8.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.



16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados



os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), xxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

Tely de Jesus Martins Lima Araújo
Secretária Municipal de Educação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº xxxx/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, 06.113.682/0001-25

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Tely de Jesus Martins Lima Araújo

PROBLEMA RESUMIDO: A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta a dificuldade de formar e capacitar os alunos nas habilidades básicas em informática, o que limita sua inclusão digital e o acesso a serviços essenciais.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio significativo em relação à formação e capacitação dos alunos nas habilidades básicas em informática. Essa deficiência limita o acesso desses indivíduos à inclusão digital, impactando diretamente seu envolvimento em atividades educacionais e profissionais que demandam conhecimentos tecnológicos básicos. A falta de familiaridade com ferramentas digitais prejudica não apenas o desenvolvimento pessoal dos alunos, mas também sua capacidade de interagir com serviços essenciais oferecidos pela administração pública e pelo setor privado.

A necessidade identificada reflete uma condição social que deve ser abordada de maneira prioritária, considerando que a inclusão digital é fundamental para a igualdade de oportunidades e para a promoção da cidadania. Em um contexto cada vez mais digitalizado, onde muitas interações e serviços são realizados por meio de plataformas online, a ausência de habilidades em informática



torna-se um obstáculo real ao exercício pleno dos direitos dos cidadãos, além de limitar seu acesso à informação e à educação continuada.

Atender a essa demanda não se trata apenas de oferecer cursos ou treinamentos, mas sim de construir um caminho que possibilite aos cidadãos de Colinas desenvolverem competências indispensáveis para a vida contemporânea. O investimento na capacitação em informática contribuirá significativamente para a formação de um contingente populacional mais preparado para enfrentar as demandas do mercado de trabalho, assim como permitirá um maior engajamento nas esferas sociais e cívicas.

Desta forma, a proposta de atuação da Prefeitura Municipal no sentido de implementar ações voltadas à capacitação dos alunos em habilidades digitais alinha-se ao interesse público, promovendo um desenvolvimento integrado e inclusivo. Ao resolver essa questão, a gestão pública não só representa um compromisso com a melhoria das condições de vida da população, mas também se posiciona como agente facilitador no acesso à educação e às tecnologias da informação.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio em promover a inclusão digital e o acesso a serviços essenciais por meio da formação e capacitação em habilidades básicas de informática para seus alunos. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender, com o intuito de garantir a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.

1. O contratado deve oferecer um programa de capacitação em habilidades básicas de informática, abrangendo, no mínimo, os seguintes temas: sistema operacional, navegação na internet, uso de editores de texto e planilhas eletrônicas.
2. O curso deverá ter carga horária total mínima de 40 horas, distribuídas em aulas teóricas e práticas, com frequência mínima exigida de 75% dos alunos.
3. O método de ensino deve ser interativo e adaptável, utilizando recursos como multimídia (vídeos, slides e simulações) para reforçar a aprendizagem prática.
4. O contratado deverá disponibilizar materiais didáticos impressos e digitais, que sejam acessíveis aos alunos e compatíveis com diferentes dispositivos e plataformas digitais.
5. O número máximo de alunos por turma deve ser de 20, garantindo um atendimento personalizado e a efetividade do aprendizado.



6. As aulas devem ser ministradas por instrutores qualificados, com no mínimo graduação na área de Tecnologia da Informação ou áreas correlatas e experiência comprovada em ensino de informática.

7. O resultado do curso deve ser avaliado por meio de avaliações práticas e teóricas, tendo uma prova final para assegurar a absorção do conteúdo, com mínimo de 60% de acertos para certificação.

8. O prazo máximo para a conclusão das turmas deve ser de 3 meses após o início do curso, considerando a realização das aulas e avaliações.

9. O contratado deve apresentar indicadores de qualidade do serviço, como taxas de satisfação dos alunos, retenção de conhecimento e percentual de alunos certificados.

10. A proposta deverá incluir uma cláusula de garantia de serviço, estabelecendo que, caso as metas de matrícula e satisfação não sejam alcançadas, o contratado se compromete a reequilibrar a execução do contrato sem ônus adicional para a Prefeitura.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas e propicie uma formação eficaz em informática, fomentando a inclusão digital de seus alunos.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para capacitação em informática na Prefeitura Municipal de Colinas:

1. **Cursos Presenciais de Informática**

- Vantagens:

- Interação direta com instrutores e colegas, facilitando a troca de conhecimento.
- Acompanhamento em tempo real do aprendizado, permitindo ajustes imediatos.
- Equipamentos e materiais fornecidos durante as aulas.

- Desvantagens:

- Custos altos com locação de espaço, material didático e contratação de instrutores.
- Dificuldade em adequar turmas ao horário dos alunos.
- Tempo de implementação maior devido à necessidade de agendamento e logística.

2. **Cursos Online (EAD)**

- Vantagens:



- Flexibilidade de horários, permitindo que os alunos acessem o conteúdo conforme sua disponibilidade.

- Custo reduzido, pois não envolve infraestrutura física e pode utilizar plataformas já disponíveis no mercado.

- Possibilidade de atualização rápida dos conteúdos ministrados.

- Desvantagens:

- Dependência de acesso à internet e computadores para todos os alunos.

- Menor interação social, o que pode ser desmotivante para alguns alunos.

- Requer autogestão e disciplina dos alunos para completar os cursos.

3. **Parcerias com Universidades ou Instituições de Ensino**

- Vantagens:

- Credibilidade e qualidade dos cursos oferecidos por instituições reconhecidas.

- Possibilidade de estágios ou visitas a laboratórios, enriquecendo a experiência prática.

- Custo potencialmente menor se instituído um programa de responsabilidade social por parte da instituição.

- Desvantagens:

- Necessidade de negociação e formalização de parcerias, o que pode atrasar a implementação.

- Ofertas de cursos podem estar limitadas ao calendário acadêmico, restringindo acessibilidade.

- Ajuste cultural necessário para alinhar expectativas entre a administração pública e as instituições.

4. **Capacitação por meio de Voluntariado e Projetos Sociais**

- Vantagens:

- Baixo custo operacional, dependendo principalmente de voluntários dispostos a ensinar.

- Fortalecimento do engajamento comunitário e mais oportunidades de networking.

- Flexibilidade em termos de conteúdo e formatos de ensino, podendo ser adaptado às necessidades locais.

- Desvantagens:

- Qualidade variável dos instrutores devido à falta de formação específica.

- Sustentabilidade a longo prazo comprometida, dependendo da continuidade dos voluntários.

- Maior dificuldade em assegurar a regularidade das aulas e a continuidade do aprendizado.

5. **Utilização de Plataformas de Aprendizado Colaborativo**

- Vantagens:

- Diversidade de recursos educacionais e possibilidade de interação entre alunos.

- Acessível em diversos dispositivos, aumentando o alcance da iniciativa.



- Permite aprendizado em ritmo próprio, adequando-se ao progresso individual dos alunos.
- Desvantagens:
 - Depende fortemente da conectividade estável à internet, o que pode ser uma barreira.
 - Necessita de familiaridade mínima com tecnologia, o que pode excluir alunos menos experientes.
 - O suporte técnico pode ser limitado, dificultando a resolução de problemas técnicos.

Análise comparativa das soluções:

- ****Cursos Presenciais****: Excelentes em termos de interação, mas custosos e logisticamente desafiadores. Mais adequados para aqueles que valorizam contato humano e imersão total no aprendizado.
- ****Cursos Online****: Altamente flexíveis e com custos baixos, mas podem apresentar obstáculos para acesso tecnológico e disciplinar. Estas são adequadas para alunos que têm autonomia e acesso à tecnologia.
- ****Parcerias com Instituições****: Benefícios crescentes com reconhecimento e oportunidades práticas, mas dependentes de processos burocráticos e calendário acadêmico, podendo limitar a oferta.
- ****Voluntariado e Projetos Sociais****: Altamente econômicos e comunitários, mas a variabilidade na qualificação dos instrutores pode comprometer a qualidade do aprendizado. Indicados para fortalecimento de laços comunitários.
- ****Plataformas de Aprendizado Colaborativo****: Ótimas para aprendizado autodirigido, mas necessitam de infraestrutura de internet e certa familiaridade tecnológica. Adequadas para alunos que também possuam alguma base em tecnologia.

Consideração final: A escolha da solução deve levar em conta o perfil dos alunos, a infraestrutura existente e os objetivos de inclusão digital, priorizando iniciativas que oferecem equilíbrio entre custo e qualidade e que sejam sustentáveis a longo prazo.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de Cursos Presenciais de Informática se justifica por diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos que atendem às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Colinas.



Em termos técnicos, essa solução oferece desempenho superior em relação a alternativas mais genéricas, pois as empresas especializadas possuem metodologias comprovadas e adaptadas ao público-alvo, garantindo cursos eficazes e alinhados com as demandas atuais do mercado digital. A compatibilidade dos conteúdos abordados nos cursos com as habilidades exigidas no dia a dia dos cidadãos potenciais beneficiários é um fator crucial. Além disso, estas soluções são projetadas para facilitar a implementação, sendo possível adaptar os programas de formação às características locais, promovendo maior aceitação e engajamento dos alunos.

Do ponto de vista operacional, a proposta prevê não apenas a realização das aulas presenciais, mas também a disponibilização de suporte técnico e manutenção contínua dos conteúdos e metodologias aplicadas durante o programa educacional. Essa abordagem garante que quaisquer dificuldades enfrentadas pelos alunos possam ser rapidamente solucionadas, proporcionando uma experiência de aprendizado mais fluida. A escalabilidade dos cursos também é um ponto positivo, permitindo que a Prefeitura possa ampliar a oferta de turmas e atender a um maior número de pessoas conforme a demanda aumentar, sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

Em relação à vantagem econômica, a decisão de contratar uma empresa especializada representa um investimento que gera um significativo retorno a longo prazo. O custo-benefício dessa solução é notável. Os cursos de informática contribuem para a inclusão digital da população, elevando a capacidade de acesso a serviços essenciais, como plataformas governamentais, educação online, e oportunidades de emprego. Essa inclusão digital melhora a qualidade de vida dos cidadãos, reduzindo desigualdades sociais e promovendo um desenvolvimento comunitário mais equilibrado. Portanto, o investimento em capacitação digital pode resultar em economias futuras para a administração pública, ao diminuir custos associados à exclusão social e aumentar a eficiência dos serviços municipais.

Considerando todos esses aspectos, a contratação de uma empresa especializada para a execução de Cursos Presenciais de Informática se mostra a solução mais adequada aos desafios enfrentados pela Prefeitura Municipal de Colinas, não só por trazer benefícios diretos e imediatos aos alunos, mas também por contribuir significativamente para os objetivos globais de desenvolvimento e inclusão social no município.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Lote 01						
Item	Descrição	Unidade	Quant/ Alunos.	Recorrên cia	RS Unid.	RS Total
1	Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, instalação, viabilização, assistência técnica de laboratório de informática (escola virtual) para o Município de Colinas - MA.	SERVIÇOS	1.000	12		
Valor Total						



5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha do parcelamento formal, por meio da realização de uma única licitação em lotes/itens distintos, se justifica pela complexidade e diversidade das competências que devem ser abordadas nos cursos de informática oferecidos. A capacitação dos alunos exige uma abordagem adaptativa, que pode variar desde a introdução à informática básica até o desenvolvimento de habilidades mais avançadas, como uso de software específico ou programação. Ao dividir a contratação em lotes, é possível selecionar consultorias especializadas em áreas específicas, garantindo assim que cada componente do programa de ensino seja administrado por profissionais com expertise adequada.

Além disso, o parcelamento proporciona flexibilidade na implementação do projeto, permitindo que a Prefeitura Municipal de Colinas avalie continuamente os resultados alcançados em cada fase antes de prosseguir para o próximo lote. Essa abordagem possibilita ajustes técnicos e operacionais, maximizando a eficácia dos cursos ofertados e assegurando que as necessidades dos alunos sejam atendidas ao longo do processo.

Por fim, o parcelamento também contribui para um melhor atendimento ao interesse público, já que aumenta a competitividade entre os fornecedores, podendo resultar em propostas mais vantajosas para a administração. Além disso, essa estratégia promove a eficiência da contratação, minimizando riscos de execução inadequada e possibilitando a adaptação do serviço prestado às demandas emergentes da população, ampliando assim o acesso à inclusão digital e aos serviços essenciais.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de Cursos Presenciais de Informática para a Prefeitura Municipal de Colinas apresenta significativa economicidade, pois permite maximizar o custo-benefício em relação à capacitação dos alunos. Ao optar por uma empresa especializada, a prefeitura evita os custos relacionados à montagem de uma infraestrutura própria, como aquisição de equipamentos e materiais didáticos, além da necessidade de convocar e



capacitar docentes com expertise, que transcorrem um tempo considerável e onerosos. Com a contratação de profissionais já qualificados, é possível garantir um ensino mais eficiente e focado nas reais necessidades da comunidade, resultando em melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

Além disso, a solução enfatiza a otimização dos recursos humanos disponíveis na prefeitura. Em vez de alocar funcionários públicos para desenvolver e ministrar as aulas, que podem não ter experiência adequada, a contratação de especialistas libera esses servidores para outras atividades essenciais ao município. Isso gera uma melhora no desempenho das equipes internas e assegura que cada colaborador possa atuar em suas funções principais, promovendo um atendimento mais eficiente à população.

Os recursos materiais também são melhor utilizados. A empresa contratada já dispõe do material necessário para as aulas, evitando gastos redundantes com compra de novos equipamentos ou insumos. Dessa forma, a prefeitura é capaz de destinar seu orçamento de maneira mais eficaz, priorizando áreas críticas que necessitam de investimentos diretos. O resultado esperado, portanto, é uma capacitação mais ágil e eficiente, permitindo que os alunos adquiram competências básicas em informática que fortalecerão sua inclusão digital e acesso a serviços essenciais, gerando, assim, valor social e econômico para toda a comunidade.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução de cursos presenciais de informática, é essencial que a Prefeitura Municipal de Colinas tome uma série de providências alinhadas às necessidades específicas do projeto. Em primeiro lugar, é fundamental realizar um diagnóstico detalhado das habilidades e conhecimentos prévios dos alunos, visando identificar as principais lacunas e personalizar o conteúdo dos cursos. Isso permitirá que os cursos sejam mais direcionados e eficazes, garantindo que atendam às necessidades reais da comunidade.

Ademais, deve-se estabelecer parcerias com instituições locais, como escolas, associações comunitárias ou centros de referência de assistência social, para promover a divulgação dos cursos e facilitar a inscrição dos participantes. Essa estratégia ampliará o alcance e a adesão ao programa, contribuindo para a inclusão digital da população.

Em relação à infraestrutura necessária para a realização dos cursos, é imprescindível avaliar os espaços físicos disponíveis, assegurando que sejam adequados para a prática de aulas de informática, como acesso à internet e equipamentos apropriados. Caso haja necessidade de adequação desses espaços, como reformas ou aquisição de equipamentos, essas ações devem ser planejadas e orçadas antecipadamente.

Outra providência importante é a definição de um cronograma de aulas que considere a disponibilidade dos alunos e a possibilidade de utilização de metodologias ativas de ensino, que promovam maior engajamento e aprendizado significativo. A elaboração desse cronograma deve envolver os potenciais alunos para que se adequem às suas rotinas, aumentando assim a taxa de participação.



Além disso, é recomendável que a Administração desenvolva um sistema de avaliação contínua do desempenho dos alunos durante os cursos, permitindo ajustes em tempo real na metodologia empregada e no conteúdo abordado. Esse acompanhamento contribuirá para garantir a qualidade do ensino oferecido.

Por fim, caso a capacitação específica de servidores para a supervisão e gestão contratual da prestação desses serviços se mostre necessária, será fundamental justificar essa necessidade levando em conta a complexidade do conteúdo técnico abordado nos cursos. Essa capacitação garantirá um acompanhamento mais efetivo e especializado da execução do contrato.

Essas providências não apenas visam assegurar a eficácia e qualidade dos cursos, mas também promovem uma melhor alocação dos recursos públicos, atendendo aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia em contratações públicas.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá contratações correlatas.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, 26 de Junho de 2025.

Joaquina Rodrigues da Silva

Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação.

Tely de Jesus Martins Lima Araújo

Secretária Municipal de Educação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº xxxx/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso área de informática educacional.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa visa embasar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de cursos de informática educacional, por meio do registro de preços. O contexto atual exige que nossas instituições de ensino estejam alinhadas às demandas tecnológicas e à capacitação contínua dos alunos, cada vez mais inseridos em um ambiente digital.

O objetivo central da contratação é promover o desenvolvimento das competências digitais dos alunos da rede municipal de ensino, proporcionando acesso a cursos que abordem ferramentas computacionais básicas e avançadas. Isso inclui desde o uso de softwares educativos até a programação e a utilização de plataformas digitais de ensino, essenciais para uma educação moderna e eficaz.

A necessidade dessa contratação é evidente, uma vez que a formação em informática se tornou uma competência fundamental no século XXI. A exclusão digital pode acarretar em desigualdade de oportunidades para nossos estudantes e profissionais. Portanto, garantir que todos tenham acesso à formação adequada em tecnologias da informação e comunicação é imprescindível, especialmente em tempos de ensino híbrido e remoto, que se tornaram comuns devido à pandemia.

O impacto da não realização desta contratação pode ser significativo. Sem a qualificação



necessária, corremos o risco de perpetuar a defasagem tecnológica entre nossos educadores e alunos, comprometendo a qualidade do ensino e, consequentemente, o futuro dos estudantes. Além disso, a falta de capacitação pode resultar em dificuldades na adoção de novas metodologias de ensino, que utilizam a tecnologia como aliada no processo educativo.

Por fim, a relevância desta contratação para o interesse público é indiscutível. Investir na capacitação de nossos educadores e alunos contribui para uma sociedade mais justa e igualitária, além de preparar os estudantes para o mercado de trabalho que demanda cada vez mais habilidades tecnológicas. Essa iniciativa, portanto, não apenas se alinha às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, mas também atende a um anseio amplo por inclusão e avanço educacional no município de Colinas.

Diante do exposto, fundamentados pela Lei 14.133/2021, que garante a eficiência e a transparência nas contratações públicas, justificamos a necessidade e a urgência da aquisição dos serviços especializados em cursos de informática educacional.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, instalação, viabilização, assistência técnica de laboratório de informática (escola virtual) para o Município de Colinas - MA.	SERVIÇOS	1.000,00

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min**, no local disponibilizado pela CONTRATADA,



preferencialmente localizado no Centro, Colinas - Maranhão – Cep. nº 65.690-000, com disponibilização de toda estrutura física.

4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviços - OS** pela Contratada.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.3.1. A simples entrega do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias consecutivos** do Recebimento Provisório.

4.3.2. O objeto estará sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **Órgão Contratante**, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. O objeto que não atender as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios ou desconformidades, serão imediatamente devolvidos pela Contratante a Contratada para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos/serviços adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a Proposta de Preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;



7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais materiais/produtos/serviços que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais/produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;



8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;



9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta contratação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro / Agente de Contratação poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação



contratual.

Fiscalização Administrativa

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



13.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL



17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (23/06/2025).

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA REPACTUAÇÃO

18.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

18.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

18.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

18.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.



18.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

18.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

18.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

18.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

18.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

18.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

18.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

18.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

18.8.2. A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.



18.8.2.1. Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

18.8.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

18.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

18.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

18.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o



recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

18.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

18.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

18.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

18.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

18.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

18.21. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

18.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

18.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

18.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.



18.25. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

18.26. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

18.27. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

18.27.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

19. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

19.1. Na presente contratação, recomenda-se a aplicação do **Orçamento Sigiloso**. Essa estratégia é adotada quando a Administração Pública opta por não divulgar o valor máximo ou estimado da contratação, de forma a estimular os licitantes interessados a apresentarem suas propostas com base no valor de mercado. Assim, busca-se garantir ofertas mais vantajosas, diferentemente do cenário em que a estimativa de preços é divulgada previamente. Dessa forma, o uso do orçamento sigiloso representa uma abordagem mais eficiente e vantajosa para a Administração.

19.2. Em um processo licitatório no qual o orçamento estimado permanece sigiloso, a lógica econômica dos fornecedores os leva a oferecer o menor preço possível e as melhores condições comerciais, na tentativa de assegurar a vitória no certame. Isso ocorre porque, na ausência de uma referência explícita de valor disponível para a despesa, os concorrentes tendem a apresentar propostas mais competitivas e ajustadas às condições reais de mercado.

19.3. Por outro lado, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o valor máximo que está disposta a pagar, a dinâmica competitiva pode ser significativamente alterada. Nesse caso, os fornecedores, cientes do limite orçamentário, podem ajustar suas propostas para se aproximar do teto estabelecido, o que pode reduzir a competitividade e limitar os ganhos econômicos para a Administração.

19.4. Portanto, a adoção do orçamento sigiloso não apenas fomenta maior competitividade entre os participantes, mas também contribui para a economicidade e eficiência nas contratações públicas, resguardando os interesses do erário e promovendo maior equilíbrio nas relações contratuais.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **Município de Colinas**.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



20.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

20.15.1. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

21.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 27 de Junho de 2025.

Joaquina Rodrigues da Silva
Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação.

Tely de Jesus Martins Lima Araújo
Secretária Municipal de Educação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº xxxx/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao
Prezoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº xxx/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso área de informática educacional.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Lote 01						
Item	Descrição	Unidade	Quant/ Alunos.	Recorrên cia	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, instalação, viabilização, assistência técnica de laboratório de informática (escola virtual) para o Município de Colinas - MA.	SERVIÇOS	1.000	12		
Valor Total						

***Orientação para preenchimento da proposta no portal de compras:** O Preço Total do Item será obtido pela multiplicação dos campos “R\$ Unit.”, pela “Qtd.” e pela “Recorrência”. Para fins de cadastramento da proposta no Portal de Compras as licitantes interessadas deverão dividir o “Preço Total do Item” obtida em sua proposta e dividir pela “Qtd”, o resultado da divisão deverá ser informado no campo “Valor Unitário” constante no Portal de Compras.

- Tipo de Benefício:**
EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP
CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP
CP – Cota Principal ou Ampla Participação
SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 166/2025

Fls.: 128

Rub.: Φ

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº xxx/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº xxx/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº xxxx/2025 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 166/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

☐

Simples Nacional;

☐

Lucro Real;

☐

Lucro Presumido;

☐

Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

☐

Microempreendedor Individual – MEI;

☐

Microempresa – ME;



- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ☐ Sociedade Cooperativa;
- ☐ Normal.

Condições de participação

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

⇒ DECLARO que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

⇒ DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

⇒ DECLARO que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº xxxx/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 - CPL/PMC (MINUTA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 166/2025

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso área de informática educacional.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº xxx/2025 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2025 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				
	Modelo:				

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.



6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

- 10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.1.3. For liberado;
- 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2025 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), ____ de ____ de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº xxxx/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025 - PMC
PROCESSO Nº 166/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICIPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº xxx/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 166/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso área de informática educacional**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

13.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.2. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº xxxx/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#{identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)
Sr(a). (representante legal da empresa)
Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)
Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)
Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	#{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Educação
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
#{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

#{tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº xxx/2025 – CPL/PMC;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº xxxx/2025 – CPL/PMC;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº xxx/2025 – CPL/PMC;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 166/2025

Fls.: 138

Rub.: 02

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 166/2025.
b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2025 – CPL/PMC.**
c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

Tely de Jesus Martins Lima Araújo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

CNPJ nº
CONTRATADA



A

Breno Filipe Freitas Lima Sousa Silva**OAB/MA Nº 29.553****Assessor Jurídica.****Prefeitura Municipal de Colinas - MA.****Nesta.****Assunto:** Análise e emissão de parecer sobre a minuta de edital e seus anexos.**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Encaminhe-se minuta de edital e seus anexos, objetivando o(a) **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso área de informática educacional**, conforme as quantidades para fins de análise e emissão de parecer, conforme **art. 53 da Lei nº 14.133/2021**.

Aprovada a minuta de edital e seus anexos os autos do processo deverão ser enviados a **autoridade competente para fins de emissão da autorização do procedimento licitatório**.

INFORMAÇÕES DA MINUTA DE EDITAL	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	Por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço Unitário

Colinas - MA, 10 de julho de 2025.

Tely de Jesus Martins Lima Araújo**Secretária Municipal de Educação**



PARECER JURIDICO

PROCESSO LICITATORIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

Trata-se de análise jurídica requerida pela Comissão de Licitação acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso área de informática educacional.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Assim, vieram os autos contendo: a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, o Edital e a minuta do contrato.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) Por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;



VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados. Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento



Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: 144

Rub.: 8

para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

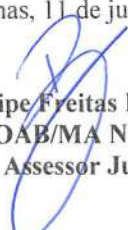
Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/2, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

É O PARECER.

Colinas, 11 de julho de 2025.


Breno Filipe Freitas Lima Sousa Silva
OAB/MA Nº 29.553
Assessor Jurídico.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu **Pregoeiro(a)**, designado(a) pela **Portaria nº 039/2025 – GAB/PMC de 01/01/2025**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Regulamentações no âmbito do Município de Colinas

✓ Decreto nº 058/2023 – Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;

✓ Decreto nº 059/2023 - Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

✓ Decreto nº 061/2023 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;

✓ Decreto nº 063/2023 - Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;

✓ Decreto nº 080/2023 - Dispõe sobre a delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas;

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação	
Órgão(s) Participante(s):	
Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso área de informática educacional.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 31/07/2025 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: 05/08/2025 às 14h30min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 166/2025

Fls.: 146

Rub.: 17

Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☒ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☐ Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI– Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): Jeronimo C R Neto.

Autoridade Competente: Tely de Jesus Martins Lima Araújo

Secretária Municipal de Educação

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública**.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 166/2025

Fls.: 142

Rub.: 0

	CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação
--	---



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:



3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30



trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**



11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da executabilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custos diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da executabilidade deverão comprovar:



a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&diacao=asc);



12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira



12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

² As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;



12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A SEMAD poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:



16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.8.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.8.3. for liberado;

16.8.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.8.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.8.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.8.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.



16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.10.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no Portal Licita Colinas – **www.licitacolinasma.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados



os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), 16 de julho de 2025.

Tely de Jesus Martins Lima Araújo
Secretária Municipal de Educação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, 06.113.682/0001-25

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Tely de Jesus Martins Lima Araújo

PROBLEMA RESUMIDO: A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta a dificuldade de formar e capacitar os alunos nas habilidades básicas em informática, o que limita sua inclusão digital e o acesso a serviços essenciais.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio significativo em relação à formação e capacitação dos alunos nas habilidades básicas em informática. Essa deficiência limita o acesso desses indivíduos à inclusão digital, impactando diretamente seu envolvimento em atividades educacionais e profissionais que demandam conhecimentos tecnológicos básicos. A falta de familiaridade com ferramentas digitais prejudica não apenas o desenvolvimento pessoal dos alunos, mas também sua capacidade de interagir com serviços essenciais oferecidos pela administração pública e pelo setor privado.

A necessidade identificada reflete uma condição social que deve ser abordada de maneira prioritária, considerando que a inclusão digital é fundamental para a igualdade de oportunidades e para a promoção da cidadania. Em um contexto cada vez mais digitalizado, onde muitas interações e serviços são realizados por meio de plataformas online, a ausência de habilidades em informática



torna-se um obstáculo real ao exercício pleno dos direitos dos cidadãos, além de limitar seu acesso à informação e à educação continuada.

Atender a essa demanda não se trata apenas de oferecer cursos ou treinamentos, mas sim de construir um caminho que possibilite aos cidadãos de Colinas desenvolverem competências indispensáveis para a vida contemporânea. O investimento na capacitação em informática contribuirá significativamente para a formação de um contingente populacional mais preparado para enfrentar as demandas do mercado de trabalho, assim como permitirá um maior engajamento nas esferas sociais e cívicas.

Desta forma, a proposta de atuação da Prefeitura Municipal no sentido de implementar ações voltadas à capacitação dos alunos em habilidades digitais alinha-se ao interesse público, promovendo um desenvolvimento integrado e inclusivo. Ao resolver essa questão, a gestão pública não só representa um compromisso com a melhoria das condições de vida da população, mas também se posiciona como agente facilitador no acesso à educação e às tecnologias da informação.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio em promover a inclusão digital e o acesso a serviços essenciais por meio da formação e capacitação em habilidades básicas de informática para seus alunos. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender, com o intuito de garantir a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.

1. O contratado deve oferecer um programa de capacitação em habilidades básicas de informática, abrangendo, no mínimo, os seguintes temas: sistema operacional, navegação na internet, uso de editores de texto e planilhas eletrônicas.
2. O curso deverá ter carga horária total mínima de 40 horas, distribuídas em aulas teóricas e práticas, com frequência mínima exigida de 75% dos alunos.
3. O método de ensino deve ser interativo e adaptável, utilizando recursos como multimídia (vídeos, slides e simulações) para reforçar a aprendizagem prática.
4. O contratado deverá disponibilizar materiais didáticos impressos e digitais, que sejam acessíveis aos alunos e compatíveis com diferentes dispositivos e plataformas digitais.
5. O número máximo de alunos por turma deve ser de 20, garantindo um atendimento personalizado e a efetividade do aprendizado.



6. As aulas devem ser ministradas por instrutores qualificados, com no mínimo graduação na área de Tecnologia da Informação ou áreas correlatas e experiência comprovada em ensino de informática.
7. O resultado do curso deve ser avaliado por meio de avaliações práticas e teóricas, tendo uma prova final para assegurar a absorção do conteúdo, com mínimo de 60% de acertos para certificação.
8. O prazo máximo para a conclusão das turmas deve ser de 3 meses após o início do curso, considerando a realização das aulas e avaliações.
9. O contratado deve apresentar indicadores de qualidade do serviço, como taxas de satisfação dos alunos, retenção de conhecimento e percentual de alunos certificados.
10. A proposta deverá incluir uma cláusula de garantia de serviço, estabelecendo que, caso as metas de matrícula e satisfação não sejam alcançadas, o contratado se compromete a reequilibrar a execução do contrato sem ônus adicional para a Prefeitura.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas e propicie uma formação eficaz em informática, fomentando a inclusão digital de seus alunos.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para capacitação em informática na Prefeitura Municipal de Colinas:

1. **Cursos Presenciais de Informática**

- Vantagens:

- Interação direta com instrutores e colegas, facilitando a troca de conhecimento.
- Acompanhamento em tempo real do aprendizado, permitindo ajustes imediatos.
- Equipamentos e materiais fornecidos durante as aulas.

- Desvantagens:

- Custos altos com locação de espaço, material didático e contratação de instrutores.
- Dificuldade em adequar turmas ao horário dos alunos.
- Tempo de implementação maior devido à necessidade de agendamento e logística.

2. **Cursos Online (EAD)**

- Vantagens:



- Flexibilidade de horários, permitindo que os alunos acessem o conteúdo conforme sua disponibilidade.

- Custo reduzido, pois não envolve infraestrutura física e pode utilizar plataformas já disponíveis no mercado.

- Possibilidade de atualização rápida dos conteúdos ministrados.

- Desvantagens:

- Dependência de acesso à internet e computadores para todos os alunos.

- Menor interação social, o que pode ser desmotivante para alguns alunos.

- Requer autogestão e disciplina dos alunos para completar os cursos.

3. **Parcerias com Universidades ou Instituições de Ensino**

- Vantagens:

- Credibilidade e qualidade dos cursos oferecidos por instituições reconhecidas.

- Possibilidade de estágios ou visitas a laboratórios, enriquecendo a experiência prática.

- Custo potencialmente menor se instituído um programa de responsabilidade social por parte da instituição.

- Desvantagens:

- Necessidade de negociação e formalização de parcerias, o que pode atrasar a implementação.

- Ofertas de cursos podem estar limitadas ao calendário acadêmico, restringindo acessibilidade.

- Ajuste cultural necessário para alinhar expectativas entre a administração pública e as instituições.

4. **Capacitação por meio de Voluntariado e Projetos Sociais**

- Vantagens:

- Baixo custo operacional, dependendo principalmente de voluntários dispostos a ensinar.

- Fortalecimento do engajamento comunitário e mais oportunidades de networking.

- Flexibilidade em termos de conteúdo e formatos de ensino, podendo ser adaptado às necessidades locais.

- Desvantagens:

- Qualidade variável dos instrutores devido à falta de formação específica.

- Sustentabilidade a longo prazo comprometida, dependendo da continuidade dos voluntários.

- Maior dificuldade em assegurar a regularidade das aulas e a continuidade do aprendizado.

5. **Utilização de Plataformas de Aprendizado Colaborativo**

- Vantagens:

- Diversidade de recursos educacionais e possibilidade de interação entre alunos.

- Acessível em diversos dispositivos, aumentando o alcance da iniciativa.



- Permite aprendizado em ritmo próprio, adequando-se ao progresso individual dos alunos.
- Desvantagens:
 - Depende fortemente da conectividade estável à internet, o que pode ser uma barreira.
 - Necessita de familiaridade mínima com tecnologia, o que pode excluir alunos menos experientes.
 - O suporte técnico pode ser limitado, dificultando a resolução de problemas técnicos.

Análise comparativa das soluções:

- ****Cursos Presenciais****: Excelentes em termos de interação, mas custosos e logisticamente desafiadores. Mais adequados para aqueles que valorizam contato humano e imersão total no aprendizado.
- ****Cursos Online****: Altamente flexíveis e com custos baixos, mas podem apresentar obstáculos para acesso tecnológico e disciplinar. Estas são adequadas para alunos que têm autonomia e acesso à tecnologia.
- ****Parcerias com Instituições****: Benefícios crescentes com reconhecimento e oportunidades práticas, mas dependentes de processos burocráticos e calendário acadêmico, podendo limitar a oferta.
- ****Voluntariado e Projetos Sociais****: Altamente econômicos e comunitários, mas a variabilidade na qualificação dos instrutores pode comprometer a qualidade do aprendizado. Indicados para fortalecimento de laços comunitários.
- ****Plataformas de Aprendizado Colaborativo****: Ótimas para aprendizado autodirigido, mas necessitam de infraestrutura de internet e certa familiaridade tecnológica. Adequadas para alunos que também possuam alguma base em tecnologia.

Consideração final: A escolha da solução deve levar em conta o perfil dos alunos, a infraestrutura existente e os objetivos de inclusão digital, priorizando iniciativas que oferecem equilíbrio entre custo e qualidade e que sejam sustentáveis a longo prazo.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de Cursos Presenciais de Informática se justifica por diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos que atendem às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Colinas.



Em termos técnicos, essa solução oferece desempenho superior em relação a alternativas mais genéricas, pois as empresas especializadas possuem metodologias comprovadas e adaptadas ao público-alvo, garantindo cursos eficazes e alinhados com as demandas atuais do mercado digital. A compatibilidade dos conteúdos abordados nos cursos com as habilidades exigidas no dia a dia dos cidadãos potenciais beneficiários é um fator crucial. Além disso, estas soluções são projetadas para facilitar a implementação, sendo possível adaptar os programas de formação às características locais, promovendo maior aceitação e engajamento dos alunos.

Do ponto de vista operacional, a proposta prevê não apenas a realização das aulas presenciais, mas também a disponibilização de suporte técnico e manutenção contínua dos conteúdos e metodologias aplicadas durante o programa educacional. Essa abordagem garante que quaisquer dificuldades enfrentadas pelos alunos possam ser rapidamente solucionadas, proporcionando uma experiência de aprendizado mais fluida. A escalabilidade dos cursos também é um ponto positivo, permitindo que a Prefeitura possa ampliar a oferta de turmas e atender a um maior número de pessoas conforme a demanda aumentar, sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

Em relação à vantagem econômica, a decisão de contratar uma empresa especializada representa um investimento que gera um significativo retorno a longo prazo. O custo-benefício dessa solução é notável. Os cursos de informática contribuem para a inclusão digital da população, elevando a capacidade de acesso a serviços essenciais, como plataformas governamentais, educação online, e oportunidades de emprego. Essa inclusão digital melhora a qualidade de vida dos cidadãos, reduzindo desigualdades sociais e promovendo um desenvolvimento comunitário mais equilibrado. Portanto, o investimento em capacitação digital pode resultar em economias futuras para a administração pública, ao diminuir custos associados à exclusão social e aumentar a eficiência dos serviços municipais.

Considerando todos esses aspectos, a contratação de uma empresa especializada para a execução de Cursos Presenciais de Informática se mostra a solução mais adequada aos desafios enfrentados pela Prefeitura Municipal de Colinas, não só por trazer benefícios diretos e imediatos aos alunos, mas também por contribuir significativamente para os objetivos globais de desenvolvimento e inclusão social no município.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Lote 01						
Item	Descrição	Unidade	Quant/ Alunos.	Recorrên cia	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, instalação, viabilização, assistência técnica de laboratório de informática (escola virtual) para o Município de Colinas - MA.	SERVIÇOS	1.000	12		
Valor Total						



5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha do parcelamento formal, por meio da realização de uma única licitação em lotes/itens distintos, se justifica pela complexidade e diversidade das competências que devem ser abordadas nos cursos de informática oferecidos. A capacitação dos alunos exige uma abordagem adaptativa, que pode variar desde a introdução à informática básica até o desenvolvimento de habilidades mais avançadas, como uso de software específico ou programação. Ao dividir a contratação em lotes, é possível selecionar consultorias especializadas em áreas específicas, garantindo assim que cada componente do programa de ensino seja administrado por profissionais com expertise adequada.

Além disso, o parcelamento proporciona flexibilidade na implementação do projeto, permitindo que a Prefeitura Municipal de Colinas avalie continuamente os resultados alcançados em cada fase antes de prosseguir para o próximo lote. Essa abordagem possibilita ajustes técnicos e operacionais, maximizando a eficácia dos cursos ofertados e assegurando que as necessidades dos alunos sejam atendidas ao longo do processo.

Por fim, o parcelamento também contribui para um melhor atendimento ao interesse público, já que aumenta a competitividade entre os fornecedores, podendo resultar em propostas mais vantajosas para a administração. Além disso, essa estratégia promove a eficiência da contratação, minimizando riscos de execução inadequada e possibilitando a adaptação do serviço prestado às demandas emergentes da população, ampliando assim o acesso à inclusão digital e aos serviços essenciais.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de Cursos Presenciais de Informática para a Prefeitura Municipal de Colinas apresenta significativa economicidade, pois permite maximizar o custo-benefício em relação à capacitação dos alunos. Ao optar por uma empresa especializada, a prefeitura evita os custos relacionados à montagem de uma infraestrutura própria, como aquisição de equipamentos e materiais didáticos, além da necessidade de convocar e



capacitar docentes com expertise, que transcorrem um tempo considerável e onerosos. Com a contratação de profissionais já qualificados, é possível garantir um ensino mais eficiente e focado nas reais necessidades da comunidade, resultando em melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

Além disso, a solução enfatiza a otimização dos recursos humanos disponíveis na prefeitura. Em vez de alocar funcionários públicos para desenvolver e ministrar as aulas, que podem não ter experiência adequada, a contratação de especialistas libera esses servidores para outras atividades essenciais ao município. Isso gera uma melhora no desempenho das equipes internas e assegura que cada colaborador possa atuar em suas funções principais, promovendo um atendimento mais eficiente à população.

Os recursos materiais também são melhor utilizados. A empresa contratada já dispõe do material necessário para as aulas, evitando gastos redundantes com compra de novos equipamentos ou insumos. Dessa forma, a prefeitura é capaz de destinar seu orçamento de maneira mais eficaz, priorizando áreas críticas que necessitam de investimentos diretos. O resultado esperado, portanto, é uma capacitação mais ágil e eficiente, permitindo que os alunos adquiram competências básicas em informática que fortalecerão sua inclusão digital e acesso a serviços essenciais, gerando, assim, valor social e econômico para toda a comunidade.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução de cursos presenciais de informática, é essencial que a Prefeitura Municipal de Colinas tome uma série de providências alinhadas às necessidades específicas do projeto. Em primeiro lugar, é fundamental realizar um diagnóstico detalhado das habilidades e conhecimentos prévios dos alunos, visando identificar as principais lacunas e personalizar o conteúdo dos cursos. Isso permitirá que os cursos sejam mais direcionados e eficazes, garantindo que atendam às necessidades reais da comunidade.

Ademais, deve-se estabelecer parcerias com instituições locais, como escolas, associações comunitárias ou centros de referência de assistência social, para promover a divulgação dos cursos e facilitar a inscrição dos participantes. Essa estratégia ampliará o alcance e a adesão ao programa, contribuindo para a inclusão digital da população.

Em relação à infraestrutura necessária para a realização dos cursos, é imprescindível avaliar os espaços físicos disponíveis, assegurando que sejam adequados para a prática de aulas de informática, como acesso à internet e equipamentos apropriados. Caso haja necessidade de adequação desses espaços, como reformas ou aquisição de equipamentos, essas ações devem ser planejadas e orçadas antecipadamente.

Outra providência importante é a definição de um cronograma de aulas que considere a disponibilidade dos alunos e a possibilidade de utilização de metodologias ativas de ensino, que promovam maior engajamento e aprendizado significativo. A elaboração desse cronograma deve envolver os potenciais alunos para que se adequem às suas rotinas, aumentando assim a taxa de participação.



Além disso, é recomendável que a Administração desenvolva um sistema de avaliação contínua do desempenho dos alunos durante os cursos, permitindo ajustes em tempo real na metodologia empregada e no conteúdo abordado. Esse acompanhamento contribuirá para garantir a qualidade do ensino oferecido.

Por fim, caso a capacitação específica de servidores para a supervisão e gestão contratual da prestação desses serviços se mostre necessária, será fundamental justificar essa necessidade levando em conta a complexidade do conteúdo técnico abordado nos cursos. Essa capacitação garantirá um acompanhamento mais efetivo e especializado da execução do contrato.

Essas providências não apenas visam assegurar a eficácia e qualidade dos cursos, mas também promovem uma melhor alocação dos recursos públicos, atendendo aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia em contratações públicas.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá contratações correlatas.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, 26 de Junho de 2025.

Joaquina Rodrigues da Silva

Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação.

Tely de Jesus Martins Lima Araújo

Secretária Municipal de Educação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso área de informática educacional**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa visa embasar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de cursos de informática educacional, por meio do registro de preços. O contexto atual exige que nossas instituições de ensino estejam alinhadas às demandas tecnológicas e à capacitação contínua dos alunos, cada vez mais inseridos em um ambiente digital.

O objetivo central da contratação é promover o desenvolvimento das competências digitais dos alunos da rede municipal de ensino, proporcionando acesso a cursos que abordem ferramentas computacionais básicas e avançadas. Isso inclui desde o uso de softwares educativos até a programação e a utilização de plataformas digitais de ensino, essenciais para uma educação moderna e eficaz.

A necessidade dessa contratação é evidente, uma vez que a formação em informática se tornou uma competência fundamental no século XXI. A exclusão digital pode acarretar em desigualdade de oportunidades para nossos estudantes e profissionais. Portanto, garantir que todos tenham acesso à formação adequada em tecnologias da informação e comunicação é imprescindível, especialmente em tempos de ensino híbrido e remoto, que se tornaram comuns devido à pandemia.

O impacto da não realização desta contratação pode ser significativo. Sem a qualificação



necessária, corremos o risco de perpetuar a defasagem tecnológica entre nossos educadores e alunos, comprometendo a qualidade do ensino e, consequentemente, o futuro dos estudantes. Além disso, a falta de capacitação pode resultar em dificuldades na adoção de novas metodologias de ensino, que utilizam a tecnologia como aliada no processo educativo.

Por fim, a relevância desta contratação para o interesse público é indiscutível. Investir na capacitação de nossos educadores e alunos contribui para uma sociedade mais justa e igualitária, além de preparar os estudantes para o mercado de trabalho que demanda cada vez mais habilidades tecnológicas. Essa iniciativa, portanto, não apenas se alinha às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, mas também atende a um anseio amplo por inclusão e avanço educacional no município de Colinas.

Diante do exposto, fundamentados pela Lei 14.133/2021, que garante a eficiência e a transparência nas contratações públicas, justificamos a necessidade e a urgência da aquisição dos serviços especializados em cursos de informática educacional.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, instalação, viabilização, assistência técnica de laboratório de informática (escola virtual) para o Município de Colinas - MA.	SERVIÇOS	1.000,00

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min**, no local disponibilizado pela CONTRATADA,



preferencialmente localizado no Centro, Colinas - Maranhão – Cep. nº 65.690-000, com disponibilização de toda estrutura física.

4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **30 (trinta) dias uteis** a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviços - OS** pela Contratada.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.3.1. A simples entrega do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias consecutivos** do Recebimento Provisório.

4.3.2. O objeto estará sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **Órgão Contratante**, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. O objeto que não atender as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios ou desconformidades, serão imediatamente devolvidos pela Contratante a Contratada para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos/serviços adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a Proposta de Preços;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar a Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;



7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais materiais/produtos/serviços que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais/produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;



8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;



9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta contratação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro / Agente de Contratação poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação



contratual.

Fiscalização Administrativa

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



13.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \left(\frac{TX}{365} \right)$	$I = \left(\frac{6}{100} \right)$	$I = 0,00016438$
	365	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL



17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (23/06/2025).

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA REPACTUAÇÃO

18.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

18.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

18.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

18.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.



18.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

18.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

18.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

18.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

18.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

18.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

18.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

18.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

18.8.2. A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.



18.8.2.1. Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

18.8.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

18.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

18.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

18.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o



recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

18.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

18.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

18.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

18.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

18.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

18.21. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

18.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

18.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

18.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.



18.25. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

18.26. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

18.27. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

18.27.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

19. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

19.1. Na presente contratação, recomenda-se a aplicação do **Orçamento Sigiloso**. Essa estratégia é adotada quando a Administração Pública opta por não divulgar o valor máximo ou estimado da contratação, de forma a estimular os licitantes interessados a apresentarem suas propostas com base no valor de mercado. Assim, busca-se garantir ofertas mais vantajosas, diferentemente do cenário em que a estimativa de preços é divulgada previamente. Dessa forma, o uso do orçamento sigiloso representa uma abordagem mais eficiente e vantajosa para a Administração.

19.2. Em um processo licitatório no qual o orçamento estimado permanece sigiloso, a lógica econômica dos fornecedores os leva a oferecer o menor preço possível e as melhores condições comerciais, na tentativa de assegurar a vitória no certame. Isso ocorre porque, na ausência de uma referência explícita de valor disponível para a despesa, os concorrentes tendem a apresentar propostas mais competitivas e ajustadas às condições reais de mercado.

19.3. Por outro lado, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o valor máximo que está disposta a pagar, a dinâmica competitiva pode ser significativamente alterada. Nesse caso, os fornecedores, cientes do limite orçamentário, podem ajustar suas propostas para se aproximar do teto estabelecido, o que pode reduzir a competitividade e limitar os ganhos econômicos para a Administração.

19.4. Portanto, a adoção do orçamento sigiloso não apenas fomenta maior competitividade entre os participantes, mas também contribui para a economicidade e eficiência nas contratações públicas, resguardando os interesses do erário e promovendo maior equilíbrio nas relações contratuais.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **Município de Colinas**.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



20.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

20.15.1. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

21.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 27 de Junho de 2025.


Joaquina Rodrigues da Silva

Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação.


Tely de Jesus Martins Lima Araújo
Secretária Municipal de Educação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso área de informática educacional.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Lote 01						
Item	Descrição	Unidade	Quant/ Alunos.	Recorrên cia	RS Unid.	RS Total
1	Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, instalação, viabilização, assistência técnica de laboratório de informática (escola virtual) para o Município de Colinas - MA.	SERVIÇOS	1.000	12		
Valor Total						

***Orientação para preenchimento da proposta no portal de compras:** O Preço Total do Item será obtido pela multiplicação dos campos “R\$ Unit.”, pela “Qtd.” e pela “Recorrência”. Para fins de cadastramento da proposta no Portal de Compras as licitantes interessadas deverão dividir o “Preço Total do Item” obtida em sua proposta e dividir pela “Qtd”, o resultado da divisão deverá ser informado no campo “Valor Unitário” constante no Portal de Compras.

Tipo de Benefício:

- EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
- Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP
- CP – Cota Principal ou Ampla Participação
- SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 166/2025

Fls.: 205

Rub.: 8

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2025 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 166/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
- ☐ Lucro Real;
- ☐ Lucro Presumido;
- ☐ Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- ☐ Microempreendedor Individual – MEI;
- ☐ Microempresa – ME;



- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ☐ Sociedade Cooperativa;
- ☐ Normal.

Condições de participação

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

⇒ DECLARO que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

⇒ DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

⇒ DECLARO que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 - CPL/PMC (MINUTA)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 166/2025**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso área de informática educacional**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2025 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2025 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				
	Modelo:				

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.



6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

- 10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.1.3. For liberado;
- 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2025 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), ____ de ____ de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025 - PMC
PROCESSO Nº 166/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 166/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso área de informática educacional.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

13.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.2. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#{identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	#{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Educação
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
#{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

#{tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2025 – CPL/PMC;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2025 – CPL/PMC;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2025 – CPL/PMC;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 166/2025

Fls.: 221

Rub.: 0

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 166/2025.
b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2025 – CPL/PMC.**
c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

Tely de Jesus Martins Lima Araújo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

CNPJ nº
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

FOLHAS:	222
PROC:	166 / 2025
ASS:	

**AVISO DE LICITAÇÃO-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de informática educacional.

DATA DA ABERTURA: 05/08/2025 às 14h30min, horário de Brasília.

Local de Realização: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br..

Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e

www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 16 de julho de 2025.


Jeronimo Cardoso Rosa Neto –
Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLIX Nº 131 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 21 DE JULHO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 42 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS	
Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária e Outro	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	02
APOSTILA	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	39
ATAS	
Agência de Desenvolvimento do Estado do Maranhão S.A INVESTE - Maranhão e Companhia Administradora da zona de Processamento de Exportação de Bacabeira S.A ZPE e Outra	11
ATOS	
Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão AGED/MA e Outro	17
AVISOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	18 e 40
COMUNICAÇÕES	
Equatorial Energia Maranhão e Outras	25
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	27
CONVÊNIO	
Secretaria de Estado da Educação	31
CONVOCAÇÃO	
Sindicato dos Empregados no Comércio de Santa Inês - MA ...	31
DECISÕES	
Secretaria de Estado da Educação e Outra	31
ERRATAS	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano e Outra	33
ESTATUTO	
Instituto de Nazaré em Defesa às Crianças Carentes do Bairro Tibirizinho - INDCC	33
NOTAS DE EMPENHO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA	34
NOTIFICAÇÃO	
Associação dos Servidores das Endemias Rurais do Maranhão ASERMA e Outras	34
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Administração	35
TERMO DE APOSTILAMENTO	
Secretaria de Estado de Governo	35
TERMO DE COMPROMISSO	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais	36
TERMOS DE FOMENTO	
Secretaria de Estado da Cultura e Outro	36
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA	38
TERMO DE RESCISÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	39
TERMO DE RETIFICAÇÃO	
Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão IPREV	39
TORNAR SEM EFEITO	
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA	39

ACORDOS

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 07/2025 – SETRES/MA. PUBLICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 07/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.51000.00961 - SETRES;

ÓRGÃO: O Governo do Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**; **OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas entre as partes, visando à formação técnico-profissional de adolescentes e jovens contratados pela empresa **MAXTEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, nos termos da Lei nº 10.097/2000, no âmbito do Programa de Aprendizagem Profissional. Para esse fim, a Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária – SETRES compromete-se a disponibilizar espaço físico adequado e designar atividades práticas, orientadas e supervisionadas por seus setores internos, no eixo de Serviços Administrativos, durante o período de vigência dos contratos de aprendizagem. O objetivo da parceria é proporcionar aos aprendizes experiência prática compatível com sua formação teórica, favorecendo sua qualificação profissional e social, conforme plano de trabalho pactuado entre as partes. **RECURSOS FINANCEIROS:** O presente Instrumento de Cooperação não implica em transferência de Recursos Financeiros ou doação de bens entre as partes para sua consecução, ficando cada um dos partícipes responsável pelas despesas decorrentes de suas obrigações. As despesas necessárias com a finalidade de plena execução do objeto avançado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. **FUNDAMENTO LEGAL:** Celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as disposições do art. 184, da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e as cláusulas e condições seguintes. **VIGÊNCIA:** A vigência do Termo de Cooperação Técnica será pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, podendo ser alterado ou prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo. **DATA DE ASSINATURA:** 16.07.2025. **ASSINAM:** Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária **LUIS HENRIQUE SILVA DE SOUSA**, portador do CPF nº 148.032.083-87 e da cédula de identidade nº 29652794-7 - SESP-MA e a **MAXTEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.899.350/0001-55, com sede na Av. dos Holandeses, nº.1, Cond. Biadene Office, 14º andar, Bairro: Ponta do Farol, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, **OSWALDO COSTA FILHO**, empresário, portador do CPF nº. 939.260.497-15 e da cédula de identidade nº. 073974922021-5, a seguir designada exclusivamente MAXTEC. Assessoria Jurídica/SETRES.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO DE TÉCNICA Nº 03/2025-EQTLMA/UEMA. PROCESSO SEI Nº 2025.240201.18 279-UEMA. PARTES: Universidade Estadual do Maranhão – UEMA e a Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A – EQTL MA. **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto estabelecer as condições para cooperação assistencial da EQUATORIAL MARANHÃO por meio de ações de eficiência energética, a serem realizadas nas instalações da UEMA, na cidade de São Luís/MA, **RECURSOS FINANCEIROS:** A EQUATORIAL MARANHÃO observará a cota orçamentária disponível de até R\$ 716.424,94 (setecentos e dezesseis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos) para efetivação das ações do Programa de eficiência energética em cumprimento ao objeto do presente TERMO, cuja quantia é a título de referência, sem implicar em obrigação de emprego do valor total. **VIGÊNCIA:** O prazo de implementação das ações previstas no objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, a iniciar seu cômputo a partir da data de assinatura do presente TERMO. **BASE LEGAL:** às disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021; Instrução Normativa



ou obtidos no Prédio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA (Caxias-Prev), Situado à Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, Caxias/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 17 de julho de 2025. **Graziella Kétima Marques Ibiapina Moura Santos** Presidente da Comissão Setorial de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches. **DATA DA ABERTURA:** 05/08/2025 às 09h30min, horário de Brasília. **Local de Realização:** Portal Licita Colinas-www.licitacolinasma.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 16 de julho de 2025. **Jeronimo Cardoso Rosa Neto** – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de informática educacional. **DATA DA ABERTURA:** 05/08/2025 às 14h30min, horário de Brasília. **Local de Realização:** Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 16 de julho de 2025. **Jeronimo Cardoso Rosa Neto** – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de livros escolares. **DATA DA ABERTURA:** 06/08/2025 às 09h30min, horário de Brasília. **Local de Realização:** Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 16 de julho de 2025. **Jeronimo Cardoso Rosa Neto** – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 005/2025. O Município de Cururupu (MA), por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, planejamento e administração, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: concorrência. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 328/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, DO MUNICÍPIO DE CURURUPU – MA.** Data e horário do início da disputa: **07 de agosto de 2025, às 09h00 (nove horas).** Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/>), PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Cururupu- MA, ou ainda através do e-mail: cpl.cururupuma@gmail.com. Cururupu- MA, 17 de julho de 2025. **Genilde Matos Maia.** Secretária Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025. O Município de Cururupu (MA), por meio da Secretaria de Educação, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor preço por global, que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 328/2024. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO DIGITAL E/OU**

FACIAL, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Data e horário do início da disputa: 07 de agosto de 2025, às 14h:00 (quatorze horas). Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/licitacoes>), PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Cururupu- MA, ou ainda através do e-mail: cpl.cururupuma@gmail.com. Cururupu - MA, 17 de julho de 2025. **João Carlos Braga** – Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025– SRP - CPL/PMHC A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos – MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que fica ADIADA, por conveniência administrativa, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2025** para o dia **29/07/2025 às 09h00**, horário de Brasília, no site <https://www.licitahumbertodecampos.com.br/>, objetivando o “**Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos - MA**”, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. O Edital pode ser consultado No Setor de Licitações, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h, também encontra-se a disposição dos interessados nos sites: <https://www.licitahumbertodecampos.com.br/>, <https://www.humbertodecampos.ma.gov.br>, www.tce.ma.gov.br e <https://pncp.gov.br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cplpmhc@gmail.com. Humberto de Campos (MA), 18 de julho de 2025. **Israel Andrade Cantanhede** Agente de Contratação.

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025. CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025. A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos – MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Credenciamento Eletrônico nº 001/2025**, objetivando o “**credenciamento e autorização de sistema de pagamento para permissionários lotéricos, no âmbito territorial do Município de Humberto de Campos - MA**”, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação durante os dias 21/07/2025 a 12/08/2025 de 2025, a partir das 08h:00min no Sistema Eletrônico Utilizado www.licitahumbertodecampos.com.br. A data de abertura, ocorrerá no dia 13 de agosto de 2025 às 09:00 (nove horas). O Edital pode ser consultado No Setor de Licitações, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h, também encontra-se a disposição dos interessados nos sites: <https://www.licitahumbertodecampos.com.br/>, <https://www.humbertodecampos.ma.gov.br>, www.tce.ma.gov.br e <https://pncp.gov.br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cplpmhc@gmail.com. Humberto de Campos (MA), 17 de julho de 2025. **ALDENISE SACRAMENTO DINIZ SOUZA** Secretária Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças.



SERGIO TAMER

Professor e advogado. Presidente do Centro de Estudos Constitucionais e de Gestão Pública - CECGP.

O que ainda esperar nos dez anos do CPC

O Código de Processo Civil de 2015 (Lei nº 13.105/2015) entrou em vigor em 18 de março de 2016, portanto, com um período de vacância de um ano a partir da sua publicação oficial, ocorrida em 17 de março de 2015. Pode-se afirmar que a transição cuidadosa e planejada do CPC de 1973 para o CPC de 2015 representou uma das reformas mais significativas do direito processual brasileiro desde a redemocratização. O intuito era o de substituir o processualismo formalista pela cooperação processual, valorizando o julgamento de mérito e o sistema de precedentes vinculantes. Como é natural, no início houve uma certa insegurança sobre a aplicação do novo CPC a processos em curso, o que levou à edição de súmulas e orientações por tribunais para esclarecer a aplicação intertemporal das normas. Mas uma das suas maiores virtudes terá sido a sua concepção sob a lógica da constitucionalização do processo, ou seja, com o objetivo de alinhar o direito processual aos valores, princípios e garantias

fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988. O CPC, assim, não apenas "conversa" com a Constituição, pois ele foi moldado por ela, mas é um código que busca garantir que o processo seja um instrumento de realização de direitos fundamentais, e não um fim em si mesmo. Em sua primeira década, o Código de Processo Civil nos revela um cenário de amadurecimento institucional e transformação profunda na cultura processual brasileira uma vez que foram reforçados valores como a cooperação, a boa-fé processual e a primazia do julgamento de mérito. Esses princípios passaram a orientar não só a atuação dos juízes, mas também a conduta das partes e advogados, promovendo um processo mais dialógico e menos formalista. Mas, apesar dos avanços, ainda há resistência à aplicação plena de alguns dispositivos, além de desigualdade na interpretação entre tribunais, razão pela qual a uniformização da jurisprudência e a consolidação dos precedentes qualificados continuam sendo metas em construção. Também já se projeta, para a próxima década,

desafios que vão além da letra da lei e que envolvem cultura jurídica, tecnologia e acesso à justiça o que dará ensejo, inevitavelmente, a um contínuo aprimoramento legislativo, a exemplo do que tem ocorrido desde a entrada em vigor do CPC em 2015, sempre buscando aperfeiçoar a sua aplicação prática e adaptá-lo às novas demandas sociais e tecnológicas. E nessa sua laboriosa jornada já aferida pelo tempo, há que se preservar a sua unidade nuclear e sua correta sistematização, visando tornar as leis mais acessíveis e claras, como uma espécie de alicerce de garantia para a nossa tão combatida segurança jurídica. Aliás, registre-se que uma das promessas do CPC era a de reduzir a insegurança jurídica e aumentar a previsibilidade das decisões judiciais, além de reduzir o tempo de tramitação dos processos, com a simplificação de atos processuais e a utilização de meios eletrônicos. Terá ocorrido? O livro que agora os professores doutores Cristina Rezende Eliezer, Cássius Guimarães Chai, Ániss

Cristina Brandão Santiago Nascimento, e Carlos Magno Alhakim Figueiredo Júnior apresentam ao meio acadêmico e universitário reúne, de forma expressiva e relevante, textos referenciais de conceituados autores que demonstram, com precisão metodológica, as impactantes alterações ocorridas nestes dez anos de existência do Código de Processo Civil. Artigos que têm, por sua densidade doutrinária, o atributo de nos fazer refletir sobre a evolução legislativa e jurisprudencial que esse formidável diploma processual obteve no curto período de sua existência e de propor novas e oportunas formulações. Trata-se da obra "Reflexões sobre a evolução legislativa e jurisprudencial em 10 anos", publicada pela editora Ilustração e com o selo da CAPES. Vida longa, portanto, para a nossa codificação processual que vem ultrapassando o seu primeiro decênio com muita superação e esforço doutrinário, merecendo extraordinária como a que se apresenta agora ao universo jurídico brasileiro.

Dia do Leiturista

Equatorial Maranhão celebra profissão essencial para os processos da energia elétrica

No dia 20 de julho é celebrado o Dia do Leiturista, data dedicada ao trabalho essencial dos agentes responsáveis pelos medidores de energia elétrica em todo o estado. A Equatorial Maranhão comemora a dedicação destes profissionais, que garantem a precisão da leitura do consumo de energia de milhares de maranhenses. Atuando nas ruas, bairros, comunidades e zonas rurais, os leituristas são a ponte direta entre a Distribuidora e seus mais de 2,8 milhões de clientes. Enfrentando sol, chuva, terrenos desafiadores e longas distâncias, esses profissionais exercem um papel fundamental na operação do sistema elétrico com comprometimento e responsabilidade. Para Pablo Jean, leiturista da Cenege, empresa que presta serviços para a Equatorial Maranhão, ser leiturista é um elo que aproxima ainda mais a Distribuidora do consumidor. "A nossa função não é só garantir a leitura do consumo e entrega da conta. Muitas vezes, ajudamos a esclarecer dúvidas do dia a dia, principalmente de pessoas idosas que não conseguem entender os componentes da conta ou



Dia do Leiturista é comemorado neste domingo (20 de julho)

até mesmo não sabem ler. Por isso, ser comunicativo e proativo faz toda a diferença em nosso trabalho diariamente", destacou Pablo. Atuando na capital do estado e em cidades vizinhas, Pablo conta ainda sobre os desafios e cuidados necessários que fazem parte da sua rotina. "Fico sempre atento ao ambiente. Um bom dia ou boa tarde pode abrir portas e trazer mais segurança. O cuidado com a nossa integridade

precisa andar junto com o compromisso profissional", declarou. Além das leituras dos medidores, esse profissional executa diversas atividades essenciais para os processos da Distribuidora, como a atualização de cadastros dos clientes, visando identificar potenciais beneficiários da Tarifa Social. Tirar dúvidas, reforçar os canais de atendimento e ainda identificar problemas nas instalações, observando oportunidades de melhorias para o serviço que a Distribuidora presta aos consumidores, também fazem parte da rotina, já que eles têm contato mais próximo com os clientes. A Equatorial reconhece e valoriza o trabalho dos leituristas, profissionais essenciais para o bom funcionamento do setor elétrico. Com dedicação e compromisso, eles garantem que milhares de clientes tenham acesso às informações precisas sobre o consumo de energia, sempre com um atendimento humanizado e atencioso. Aos leituristas, a Distribuidora agradece o profissionalismo e por contribuir diariamente para levar energia e qualidade de vida à população.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS				
Banco de Dados dos Pontos de Registro Municipais de São Luís				Data de última atualização: 14/07/2025
PONTOS	COORDENADAS	LOCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA	CONDIÇÃO
P01	02°20'11.08"S 44°17'11.30"W	Praia Ponta d'Água São Luís	Análise do Escopo Ponta d'Água	IMPRÓPRIO
P02	02°20'51.43"S 44°16'44.30"W		Em frente à rampa de acesso à praia, lado direito da Praia Mar Hotel.	IMPRÓPRIO
P03	02°20'38.50"S 44°16'35.10"W		Em frente ao Centro de Aprendizagem da Biblioteca na Praça do Sol	IMPRÓPRIO
P04	02°20'11.02"S 44°16'07.20"W	Praia Ponta do Fardo São Luís	Em frente ao Fardo e Ponta de São Marcos	PRÓPRIO
P05	02°20'12.10"S 44°17'30.30"W	Praia de São Mendes São Luís	Em frente Praça do Porcelão, próximo à Biblioteca do Cid de São Marcos	PRÓPRIO
P06	02°20'12.30"S 44°17'05.00"W		Em frente ao Posto Guarda Vida - Bonfim	PRÓPRIO
P07	02°20'11.40"S 44°17'02.20"W		Em frente ao prédio verde com a Biblioteca	PRÓPRIO
P08	02°20'58.00"S 44°16'01.30"W	Praia do Calhau São Luís	Em frente à Banca de Jornal da Praça de Alimentação do Larvários	IMPRÓPRIO
P09	02°20'52.70"S 44°15'40.30"W		Em frente à Banca de Jornal da Praça de Alimentação do Larvários	PRÓPRIO
P10	02°20'53.70"S 44°15'40.30"W		Em frente à Banca de Jornal da Praça de Alimentação do Larvários	PRÓPRIO
P11	02°20'53.40"S 44°15'40.30"W	Praia do Calhau São Luís	Em frente à Banca de Jornal da Praça de Alimentação do Larvários	IMPRÓPRIO
P12	02°20'53.40"S 44°15'40.30"W		Em frente à Banca de Jornal da Praça de Alimentação do Larvários	PRÓPRIO
P13	02°20'53.40"S 44°15'40.30"W		Em frente à Banca de Jornal da Praça de Alimentação do Larvários	IMPRÓPRIO
P14	02°20'53.40"S 44°15'40.30"W	Praia do Calhau São Luís	Em frente à Banca de Jornal da Praça de Alimentação do Larvários	PRÓPRIO
P15	02°20'53.40"S 44°15'40.30"W		Em frente à Banca de Jornal da Praça de Alimentação do Larvários	PRÓPRIO
P16	02°20'53.40"S 44°15'40.30"W		Em frente à Banca de Jornal da Praça de Alimentação do Larvários	PRÓPRIO
P17	02°20'53.40"S 44°15'40.30"W	Praia do Calhau São Luís	Em frente à Banca de Jornal da Praça de Alimentação do Larvários	PRÓPRIO
P18	02°20'53.40"S 44°15'40.30"W		Em frente à Banca de Jornal da Praça de Alimentação do Larvários	PRÓPRIO
P19	02°20'53.40"S 44°15'40.30"W		Em frente à Banca de Jornal da Praça de Alimentação do Larvários	PRÓPRIO
P20	02°20'53.40"S 44°15'40.30"W	Praia do Calhau São Luís	Em frente à Banca de Jornal da Praça de Alimentação do Larvários	PRÓPRIO
P21	02°20'53.40"S 44°15'40.30"W		Em frente à Banca de Jornal da Praça de Alimentação do Larvários	PRÓPRIO
P22	02°20'53.40"S 44°15'40.30"W		Em frente à Banca de Jornal da Praça de Alimentação do Larvários	PRÓPRIO

Resolução CONAMA nº 274/2006 de 29 de novembro de 2006

Art. 2º As ações de controle e fiscalização das atividades de poluição das águas, considerando que ocorre maior controle de monitoria, recomenda-se evitar a instalação nos 240 que se sucedem.

O monitoramento realizado no período de 1996/2009 e 14/07/2025, integrou a série de acompanhamento ambiental das condições de habitação das áreas de risco no município de São Luís.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Av. do Holandeses, nº 94, Quadra 06, Ed. Maranhão, Calhau, São Luís - MA CEP 65.071-36

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

Endereço eletrônico: ssema@sema.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de livros escolares.

DATA DA ABERTURA: 06/08/2025 às 09h30min, horário de Brasília.

Local de Realização: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br.

Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 16 de julho de 2025.

Jeronimo Cardoso Rosa Neto –
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de informática educacional.

DATA DA ABERTURA: 05/08/2025 às 14h30min, horário de Brasília.

Local de Realização: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br.

Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 16 de julho de 2025.

Jeronimo Cardoso Rosa Neto –
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches.

DATA DA ABERTURA: 05/08/2025 às 09h30min, horário de Brasília.

Local de Realização: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br.

Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 16 de julho de 2025.

Jeronimo Cardoso Rosa Neto –
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

O Município de Uruaçu/GO, torna público que realizará licitação, dia 05/08/2025, às 08h, na modalidade Pregão Eletrônico, no modo de disputa Aberto, com o critério de julgamento Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Convocação. Objeto: Registro de Preço para Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de Notebooks, para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas Respectivas Unidades Escolares de Uruaçu-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Edital e seus Anexos poderão ser requeridos das 8h às 11h e das 13h às 17h, pelo e-mail pregoes@uruacu.go.gov.br, bem como pelo site www.urucu.go.gov.br e www.bnc.org.br e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações: Tel.: (62) 3357-3065.

Uruaçu, 18 de julho de 2025
EUNICE APARECIDA DE FARIAS
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2025

A Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Educação, leva ao conhecimento dos interessados, licitação objetivando a aquisição de equipamento e utensílios para atender o programa escola em tempo integral, para atender as demandas da Unidade de Ensino CMEI - Antônia Alexandre de Souza, no Município de Uruana - GO, de acordo com as demandas do Fundo Municipal de Educação. DATA DE ABERTURA: 01 de agosto de 2025, horário: 13h30min; Sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Nacional de Compras - BNC". Maiores informações poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n., Setor Centro, Uruana - GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.urua.go.gov.br.

Uruana - GO, 18 de julho de 2025.
LUCAS BATISTA DUTRA
Gestor Municipal

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300415300101/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30041530/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Axixá/MA e a Empresa I DA CONCEIÇÃO, CNPJ sob o nº 58.739.439/0001-10. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Axixá - MA. VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 04/07/2026, valor: R\$ 894.078,00 (Oitocentos e noventa e quatro mil e setenta e oito reais), MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, RECURSOS: Próprios.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300415300102/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30041530/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Axixá/MA e a Empresa I DA CONCEIÇÃO, CNPJ sob o nº 58.739.439/0001-10. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Axixá - MA. VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 04/07/2026, valor: R\$ 299.515,60 (Duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e quinze reais e sessenta centavos), MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, RECURSOS: Próprios.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300415300103/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30041530/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Axixá/MA e a Empresa I DA CONCEIÇÃO, CNPJ sob o nº 58.739.439/0001-10. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Axixá - MA. VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 04/07/2026, valor: R\$ 1.200.421,20 (Um milhão, duzentos mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos), MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, RECURSOS: Próprios.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300415300104/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30041530/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Axixá/MA e a Empresa I DA CONCEIÇÃO, CNPJ sob o nº 58.739.439/0001-10. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Axixá - MA. VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 04/07/2026, valor: R\$ 600.190,60 (Seiscentos mil, cento e noventa reais e sessenta centavos), MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, RECURSOS: Próprios.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300416000101/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30041600/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Axixá/MA e a Empresa I DA CONCEIÇÃO, CNPJ sob o nº 58.739.439/0001-10. OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Axixá - MA. VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 04/07/2026, valor: R\$ 940.969,10 (Novecentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos), MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, RECURSOS: Próprios.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300416000102/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30041600/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Axixá/MA e a Empresa I DA CONCEIÇÃO, CNPJ sob o nº 58.739.439/0001-10. OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Axixá - MA. VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 04/07/2026, valor: R\$ 313.651,10 (Trezentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos), MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, RECURSOS: Próprios.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300416000103/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30041600/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Axixá/MA e a Empresa I DA CONCEIÇÃO, CNPJ sob o nº 58.739.439/0001-10. OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Axixá - MA. VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 04/07/2026, valor: R\$ 1.254.636,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais), MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, RECURSOS: Próprios.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300416000104/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30041600/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Axixá/MA e a Empresa I DA CONCEIÇÃO, CNPJ sob o nº 58.739.439/0001-10. OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Axixá - MA. VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 04/07/2026, valor: R\$ 627.318,00 (Seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e dezoito reais), MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, RECURSOS: Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS.

RESENHA DO CONTRATO Nº 378/2025 - SEMUS. Referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.316.592/0001-37. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais para atender as necessidades dos laboratórios do Centro de Diagnóstico e Hospital Rosy Cury, do município de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.616,12 (trinta e um mil seiscentos e dezesseis reais e doze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0072.2-019 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-019 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2025. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e Naiara Costa de Araújo (CONTRATADA).

RESENHA DO CONTRATO Nº 380/2025 - SEMUS. Referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa A R DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.464.744/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais para atender as necessidades dos laboratórios do Centro de Diagnóstico e Hospital Rosy Cury, do município de Balsas-MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.040,16 (dezessete mil, quarenta reais e dezesseis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0072.2-019 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-019 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2025. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e Adalberto Rocha de Abreu (CONTRATADA).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 652/2024 - SEMUS. Referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SALUT HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.210.848/0001-76. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal o acréscimo de itens e de valores ao Contrato Administrativo nº 652/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 14213/2024 e do Pregão Eletrônico nº 05/2024, cujo objeto é o fornecimento de medicamentos, correlatos e insumos laboratoriais, com a finalidade de atender à crescente demanda das unidades de saúde do Município de Balsas/MA, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de saúde pública. ACRÉSCIMO DE ITENS E VALOR: Em razão do acréscimo contratual de itens e quantidades, o contrato principal terá sua Cláusula Quinta Alterada, o valor total do presente aditamento é de R\$ 5.267.120,79 (cinco milhões, duzentos e sessenta e sete mil, cento e vinte reais e setenta e nove centavos), observando-se os limites legais estabelecidos para alterações contratuais, bem como a devida comprovação de vantagem e disponibilidade orçamentária e financeira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2025. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e Joana de Cassia Mendes Soares (CONTRATADA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2025

O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que realizará às 09:00 (nove horas) do dia 07 de agosto de 2025, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa especializada na conclusão da construção de Creche Proinfância Tipo B (Rua São Paulo, Vila Davi) Termo de Compromisso nº 16376 ID 25208 / Creche Proinfância Tipo B (Rua Santo Antonio, Terra Bela) Termo de Compromisso nº 16376 ID 25209, modelo FNDE de interesse do Município de Buriticupu - MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 041/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br>, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitações, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000.

Buriticupu/MA. Buriticupu/MA 17 de julho de 2025.
SALMA SOUSA TORRES
Secretária Interina Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches.
DATA DA ABERTURA: 05/08/2025 às 09h30min, horário de Brasília.
Local de Realização: Portal Licit Colinas - www.licitacolinasma.com.br.
Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pnnp.

Colinas (MA), 16 de julho de 2025.
JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de informática educacional.
DATA DA ABERTURA: 05/08/2025 às 14h30min, horário de Brasília.
Local de Realização: Portal Licit Colinas - www.licitacolinasma.com.br.
Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pnnp.

Colinas (MA), 16 de julho de 2025.
JERONIMO CARDOSO ROSA NETO -
Pregoeiro.



 > [Editais](#)

Edital nº 32/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 21/07/2025

Local: Colinas/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COLINAS **Unidade compradora:** 2547 - Secretaria Municipal de Educação

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/07/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/08/2025 14:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06113682000125-1-000074/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso área de informática educacional.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, instalação, viabilização, assistência técnica de laboratório de informática (escola virtual) para o Município de Colinas - MA.	1000	Sigiloso

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

< >

[◀ Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



📧 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 32/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 166/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona



Às 14:30 do dia 05/08/2025, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso área de informática educacional.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 21/07/2025
Limite de impugnação: 31/07/2025 14:30
Final da Proposta/Início da Sessão: 05/08/2025 às 14:30

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, instalação, viabilização, assistência técnica de laboratório de informática (escola virtual) para o Município de Colinas - MA.

Fornecedor: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		CNPJ/CPF: 09.220.230/0001-30	
Data/hora de envio 05/08/2025 09:56:53		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, instalação, viabilização, assistência técnica de laboratório de informática (escola virtual) para o Município de Colinas - MA.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, instalação, viabilização, assistência técnica de laboratório de informática (escola virtual) para o Município de Colinas - MA.	1.000,00	SERVIÇOS	2.700,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lances				
Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	CAPACITAR EDUCACAO TECNOLOGICA LTDA 01.964.468/0001-69	2.699,00	05/08/2025 14:41:44
Lote 1	Aberta	DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA 09.220.230/0001-30	2.680,00	05/08/2025 14:41:57

Lote 1	Aberta	CAPACITAR EDUCACAO TECNOLOGICA LTDA 01.964.468/0001-69	2.600,00	05/08/2025 14:43:36
Lote 1	Aberta	CAPACITAR EDUCACAO TECNOLOGICA LTDA 01.964.468/0001-69	2.599,00	05/08/2025 14:44:10
Lote 1	Aberta	DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA 09.220.230/0001-30	2.500,00	05/08/2025 14:44:27
Lote 1	Aberta	CAPACITAR EDUCACAO TECNOLOGICA LTDA 01.964.468/0001-69	2.499,00	05/08/2025 14:44:43
Lote 1	Aberta	DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA 09.220.230/0001-30	2.459,00	05/08/2025 14:44:58
Lote 1	Aberta	CAPACITAR EDUCACAO TECNOLOGICA LTDA 01.964.468/0001-69	2.359,00	05/08/2025 14:45:57
Lote 1	Aberta	DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA 09.220.230/0001-30	2.355,00	05/08/2025 14:46:14
Lote 1	Aberta	CAPACITAR EDUCACAO TECNOLOGICA LTDA 01.964.468/0001-69	2.350,00	05/08/2025 14:46:44
Lote 1	Aberta	DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA 09.220.230/0001-30	2.345,00	05/08/2025 14:47:06
Lote 1	Aberta	CAPACITAR EDUCACAO TECNOLOGICA LTDA 01.964.468/0001-69	2.320,00	05/08/2025 14:47:23
Lote 1	Aberta	DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA 09.220.230/0001-30	2.315,00	05/08/2025 14:47:44
Lote 1	Aberta	CAPACITAR EDUCACAO TECNOLOGICA LTDA 01.964.468/0001-69	2.309,00	05/08/2025 14:48:19
Lote 1	Aberta	DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA 09.220.230/0001-30	2.300,00	05/08/2025 14:48:51
Lote 1	Aberta	CAPACITAR EDUCACAO TECNOLOGICA LTDA 01.964.468/0001-69	2.280,00	05/08/2025 14:49:14
Lote 1	Aberta	CAPACITAR EDUCACAO TECNOLOGICA LTDA 01.964.468/0001-69	2.270,00	05/08/2025 14:49:47
Lote 1	Aberta	CAPACITAR EDUCACAO TECNOLOGICA LTDA 01.964.468/0001-69	2.260,00	05/08/2025 14:50:14
Lote 1	Aberta	DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA 09.220.230/0001-30	2.250,00	05/08/2025 14:50:21
Lote 1	Aberta	CAPACITAR EDUCACAO TECNOLOGICA LTDA 01.964.468/0001-69	2.240,00	05/08/2025 14:52:26
Lote 1	Aberta	DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA 09.220.230/0001-30	2.230,00	05/08/2025 14:53:46
Lote 1	Negociação	DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA 09.220.230/0001-30	2.160,00	05/08/2025 15:00:30

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Pregoeiro(a)	Boa Tarde a todos!	05/08/2025 14:35:09
Pregoeiro(a)	Me chamo Jerônimo Cardoso Rosa Neto e serei o Pregoeiro responsável por conduzir a sessão pública de Pregão Eletrônico.	05/08/2025 14:35:20
Sistema	A sessão pública foi Habilitada .	05/08/2025 14:37:24
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	05/08/2025 14:37:37
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	05/08/2025 14:39:20
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	05/08/2025 14:39:20
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	05/08/2025 14:41:02
Sistema	O valor de referência do lote 01 foi divulgado R\$ 2.246,16.	05/08/2025 14:59:49
Pregoeiro(a)	Senhores solicito que verifiquem a possibilidade de redução dos valores ofertados a título de negociação.	05/08/2025 14:59:58
Fornecedor 2	Essa é a nossa oferta final	05/08/2025 15:02:08
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/08/2025 15:03:07
Pregoeiro(a)	Convoco a empresa - 02 - DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - 09.220.230/0001-30 para apresentar a proposta readequada ao valor final e documentação de habilitação em arquivo para o(s), no prazo de até 2 (duas) horas, os itens (01) sob pena de desclassificação e sanções previstas no edital caso não seja apresentada. A proposta readequada e documentação deverá ser apresentada até as 17h15min.	05/08/2025 15:06:20
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a sessão pública da presente licitação está suspensa até ulterior deliberação. A continuidade da sessão pública será agendada e comunicada previamente.	05/08/2025 17:49:28
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a reabertura da presente licitação ocorrerá dia 07/08/2025 às 10h00min, por favor estejam todos conectados.	06/08/2025 09:11:39
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos.	07/08/2025 10:02:49
Pregoeiro(a)	Nesse Momento vamos da continuidade ao presente certame.	07/08/2025 10:03:12
Pregoeiro(a)	Senhores a documentação foi analisada, nesse momento será divulgado o resultado da análise dos documentos.	07/08/2025 10:05:23
Sistema	O fornecedor DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	07/08/2025 10:07:03
Sistema	O fornecedor DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .	07/08/2025 10:07:35
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 07/08/2025 10:08:00, Prazo final: 07/08/2025 10:18:00).	07/08/2025 10:07:56
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicados para o fornecedor DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA .	11/08/2025 10:16:24
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologados para o fornecedor DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA .	11/08/2025 10:16:40

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	09.220.230/0001-30	2.160,00
2	CAPACITAR EDUCACAO TECNOLOGICA LTDA	01.964.468/0001-69	2.240,00

Avisos do processo	
Data / Hora	Descrição

237
166 / 2025
R

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes			
Lotes	Adjudicação		Homologação
	Data/Hora		Data/Hora
Lote 1	11/08/2025 10:16:25		11/08/2025 10:16:40

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 11 de Agosto de 2025, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 11 de Agosto de 2025.

Jerônimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)

Carlos dos Santos - Equipe de Apoio

Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio

Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 32/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 166/2025



Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1

Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, instalação, viabilização, assistência técnica de laboratório de informática (escola virtual) para o Município de Colinas - MA.

Fornecedor: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	CNPJ/CPF: 09.220.230/0001-30		
Email: datatecheducacao@outlook.com	Telefone: (98) 9602-8071		
Data/hora de envio 05/08/2025 09:56:53	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, instalação, viabilização, assistência técnica de laboratório de informática (escola virtual) para o Município de Colinas - MA.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, instalação, viabilização, assistência técnica de laboratório de informática (escola virtual) para o Município de Colinas - MA.	1.000,00	SERVIÇOS	2.700,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: CAPACITAR EDUCACAO TECNOLOGICA LTDA		CNPJ/CPF: 01.964.468/0001-69	
Email: datatecheducacao@outlook.com		Telefone: (98) 9602-8071	
Data/hora de envio 05/08/2025 13:15:59		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, instalação, viabilização, assistência técnica de laboratório de informática (escola virtual) para o Município de Colinas - MA.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, instalação, viabilização, assistência técnica de laboratório de informática (escola virtual) para o Município de Colinas - MA.	1.000,00	SERVIÇOS	3.012,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 11/08/2025 10:16, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 11 de Agosto de 2025.

Jeronimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)

FOLHAS:	234
PROC:	166 / 2025
ASS:	Q

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 32/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 166/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona



Final da Proposta/Início da Sessão: 05/08/2025 às 14:30

Fornecedor: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		CPF/CNPJ: 09.220.230/0001-30			
E-mail: datatecheducacao@outlook.com		Telefone: (98) 9602-8071			
Lote 1					
Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, instalação, viabilização, assistência técnica de laboratório de informática (escola virtual) para o Município de Colinas - MA.					
Descrição Comprador					
1 - Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, instalação, viabilização, assistência técnica de laboratório de informática (escola virtual) para o Município de Colinas - MA.					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, instalação, viabilização, assistência técnica de laboratório de informática (escola virtual) para o Município de Colinas - MA.		1.000,00	SERVIÇOS	2.160,00	2.160.000,00
Marca:		Fabricante:		Modelo:	
Total de DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA					R\$ 2.160.000,00

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 11/08/2025 10:16, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 11 de Agosto de 2025.

Jeronimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)

Carlos dos Santos - Equipe de Apoio

Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio


Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio

FOLHA:	236
PAGE:	166
DATE:	2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

FOLHAS: 23x
PROC: 166/2025
ASS: *OK*

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 32/2025**, Processo Administrativo nº **166/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso área de informática educacional.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - 09.220.230/0001-30 datatecheducacao@outlook.com - (98) 99186-3699	2.246.160,00	2.160.000,00	86.160,00 Proveito (3,84%)
Totais	2.246.160,00	2.160.000,00	86.160,00 Proveito (3,84%)

Detalhes

Ivan Prudêncio da Silva na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CPF/CNPJ: 09.220.230/0001-30				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 11/08/2025 10:16:25		
Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, instalação, viabilização, assistência técnica de laboratório de informática (escola virtual) para o Município de Colinas - MA.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, instalação, viabilização, assistência técnica de laboratório de informática (escola virtual) para o Município de Colinas - MA.	1.000,00	SERVIÇOS	2.160,00	2.160.000,00

Colinas, 11 de Agosto de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FOLHAS: 238
PROC: 166 | 2025
R

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 32/2025**, Processo Administrativo nº **166/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso área de informática educacional.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - 09.220.230/0001-30 datatecheducacao@outlook.com - (98) 99186-3699	2.246.160,00	2.160.000,00	86.160,00 Proveito (3,84%)
Totais	2.246.160,00	2.160.000,00	86.160,00 Proveito (3,84%)

Detalhes

Ivan Prudêncio da Silva na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CPF/CNPJ: 09.220.230/0001-30				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 11/08/2025 10:16:40		
Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, instalação, viabilização, assistência técnica de laboratório de informática (escola virtual) para o Município de Colinas - MA.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, instalação, viabilização, assistência técnica de laboratório de informática (escola virtual) para o Município de Colinas - MA.	1.000,00	SERVIÇOS	2.160,00	2.160.000,00

Colinas, 11 de Agosto de 2025.



Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva

DATA TECH

DATATECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
09.220.230/0001-30
AV DR OSANO BRANDAO, 243 – CENTRO
COLINAS - MA



PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso área de informática educacional.

Prezado Senhor,

A empresa DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA com endereço na AV DR OSANO BRANDAO, 243 – CENTRO - COLINAS/MA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.220.230/0001-30 vem, pelo seu representante legal Sr.(a) ELDER ARAUJO MARTINS infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 0125891119999 GESP MA e do CPF nº 014.273.903-04, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ 2.160.000,00 (dois milhões e cento e sessenta mil reais)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Lote 01						
Item	Descrição	Unidade	Quant/ Alunos.	Recorrência	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, instalação, viabilização, assistência técnica de laboratório de informática (escola virtual) para o Município de Colinas - MA.	SERVIÇOS	1.000	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160.000,00

AV DR OSANO BRANDAO, 243 – CENTRO
COLINAS - MA

DATA TECH

DATATECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
09.220.230/0001-30
AV DR OSANO BRANDAO, 243 – CENTRO
COLINAS - MA



Tipo de Benefício:

EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP

Dados Bancários da Empresa:

Banco SANTANDER,

Agência nº 3313

Conta Corrente nº 1300445-18

Contatos:

(98) 99186-3699 / datatecheducacao@outlook.com;

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Colinas - MA, 04 de Agosto de 2025.

datatecheducacao@outlook.com

Assinado



Elder Araújo Martins

D4Sign

ELDER ARAUJO MARTINS

RG nº 0125891119999 GESP MA

CPF nº 014.273.903-04

AV DR OSANO BRANDAO, 243 – CENTRO
COLINAS - MA

PROPOSTA DATATECH READEQUADA pdf

Código do documento 253dda36-8beb-4209-b502-8d26bb9d3ac8



Assinaturas



ELDER ARAUJO MARTINS
datatecheducacao@outlook.com
Assinou

Elder Araujo Martins

Eventos do documento

05 Aug 2025, 15:13:21

Documento 253dda36-8beb-4209-b502-8d26bb9d3ac8 **criado** por ELDER ARAUJO MARTINS (c78fb684-05de-4336-acbe-8c58b60e83f0). Email: datatecheducacao@outlook.com. - DATE_ATOM: 2025-08-05T15:13:21-03:00

05 Aug 2025, 15:15:06

Assinaturas **iniciadas** por ELDER ARAUJO MARTINS (c78fb684-05de-4336-acbe-8c58b60e83f0). Email: datatecheducacao@outlook.com. - DATE_ATOM: 2025-08-05T15:15:06-03:00

05 Aug 2025, 15:15:30

ELDER ARAUJO MARTINS **Assinou** (c78fb684-05de-4336-acbe-8c58b60e83f0) - Email: datatecheducacao@outlook.com - IP: 177.24.243.154 (ip-177-24-243-154.user.vivozap.com.br porta: 53810) - Geolocalização: -2.5296896 -44.2335232 - DATE_ATOM: 2025-08-05T15:15:30-03:00

Hash do documento original

(SHA256):4dfeecd9016a40dfc7fceb5062f684cf79bd5aeb1d8fe431d3edcde9c3dd1135

(SHA512):27941f763234e3e3f7d942496b179f69e3885ce3f9f9e45fb386f26910092eeefa45b8ba15d8cf945aadeac5a2a6f3cb318adf2f332aa0573e4e26836667ec8f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

DATA TECH

DATATECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
09.220.230/0001-30
AV DR OSANO BRANDAO, 243 – CENTRO
COLINAS - MA



DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2025 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 166/2025

A empresa **DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** com endereço na AV DR OSANO BRANDAO, 243 – CENTRO - COLINAS - MA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.220.230/0001-30 vem, pelo seu representante legal ELDER ARAÚJO MARTINS infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 0125891119999 GESP MA e do CPF Nº 014.273.903-04:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:



Simples Nacional;



Lucro Real;



Lucro Presumido;



Outro: _____ ➤

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). ELDER ARAÚJO MARTINS, inscrito sob o CPF nº 014.273.903-04.

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: AV DR OSANO BRANDAO, 243 – CENTRO

Cidade/Estado: COLINAS – MA

Cep.: 65.690-000

AV DR OSANO BRANDAO, 243 – CENTRO
COLINAS - MA

DATA TECH

DATATECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
09.220.230/0001-30
AV DR OSANO BRANDAO, 243 – CENTRO
COLINAS - MA



Ponto de referência: No Prédio do Banco do Nordeste

Telefone: (98) 99186-3699

E-mail: datatecheducacao@outlook.com

➤ DECLARO que a licitante/empresa é Enquadrada como:

- ☐ Microempreendedor Individual – MEI;
☒ Microempresa – ME;
☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;
☐ Sociedade Cooperativa;
☐ Normal.

Condições de participação

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

⇒ DECLARO que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

⇒ DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declarações de cumprimento á legislação trabalhista

AV DR OSANO BRANDAO, 243 – CENTRO
COLINAS - MA

DATA TECH

DATATECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
09.220.230/0001-30
AV DR OSANO BRANDAO, 243 – CENTRO
COLINAS - MA



⇒ DECLARO que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante; ⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Colinas - MA, 05 de Agosto de 2025.

datatecheducacao@outlook.com



Assinado

Elder Araújo Martins

D4Sign

ELDER ARAUJO MARTINS

RG nº 0125891119999 GESP MA

CPF nº 014.273.903-04

AV DR OSANO BRANDAO, 243 – CENTRO
COLINAS - MA



DECLARAÇÃO CONSOLIDADA pdf

Código do documento fbaadef6-1f02-43ff-b000-02bccfb95448



Assinaturas



Elder Araújo Martins
datatecheducacao@outlook.com
Assinou

Elder Araújo Martins

Eventos do documento

05 Aug 2025, 09:40:22

Documento fbaadef6-1f02-43ff-b000-02bccfb95448 **criado** por ELDER ARAÚJO MARTINS (c78fb684-05de-4336-acbe-8c58b60e83f0). Email: datatecheducacao@outlook.com. - DATE_ATOM: 2025-08-05T09:40:22-03:00

05 Aug 2025, 09:42:16

Assinaturas **iniciadas** por ELDER ARAÚJO MARTINS (c78fb684-05de-4336-acbe-8c58b60e83f0). Email: datatecheducacao@outlook.com. - DATE_ATOM: 2025-08-05T09:42:16-03:00

05 Aug 2025, 09:44:39

ELDER ARAÚJO MARTINS **Assinou** (c78fb684-05de-4336-acbe-8c58b60e83f0) - Email: datatecheducacao@outlook.com - IP: 187.79.103.183 (187-79-103-183.user3p.veloxzone.com.br porta: 49400) - Geolocalização: -2.5472538 -44.2034489 - Documento de identificação informado: 014.273.903-04 - DATE_ATOM: 2025-08-05T09:44:39-03:00

Hash do documento original

(SHA256): a1932a6318bccce893f1f18f9efe2bb43af81bcafb25c50f647fbb3a14ae3896
(SHA512): 5cbd5d9e93c2fa7cd576a5c26c1dc2171ece2cfeaac641669f4a0c22d76302f18ab83c3c7414a331d6f7188d4e24022ad7a88f33ddabe63b1898bc67f16e63f7

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 a 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Imię i Nazwisko - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condutor - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Data e Lugar de Nascimento - 4. Data de Emissão / Issuance Date / Data de Emissão - 5. Data de Validade / Validity Date / Data de Validade - 6. Categoria de Veículo / Vehicle Category / Categoria de Veículo - 7. Categoria de Permissão / Permission Category / Categoria de Permissão - 8. Número de Registro do CNH / CNH License Number / Número de Registro do CNH - 9. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoria de Veículo da Carteira de Permissão de Condutor - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidade - Filiação / Filiação - 10. Observações / Observations / Observações - Local / Place / Local -

I<BRA039175160<938<<<<<<<<<
8601115M3505045BRA<<<<<<<<<8
ELDER<<ARAUJO<MARTINS<<<<<<<<

**SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
DATA TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**

PC: 166 / 2025
247
166 / 2025

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 20/07/1993, natural de São Luís-MA, portador da CNH nº 06465539746-Detran-MA, e CPF nº 058.134.113-99, residente e domiciliado á rua Nove nº 16, Qd 17 Residencial Primavera, São Luís-MA, CEP: 65.052-855, único sócio da sociedade que gira sob o nome empresarial de **DATA TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Avenida Dr. Osano Brandão, Nº 243 Bairro Centro- Colinas-MA, CEP: 65.690-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado junto ao órgão de registro público competente: Junta Comercial do Estado do Maranhão - **JUCEMA** sob o Nire **2120063.274-1** em 28/11/2007, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.220.230/0001-30. Resolve alterar e consolidar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica admitido na sociedade **ELDER ARAUJO MARTINS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 11/01/1986 natural de São Luís-MA, portador da CNH nº 03917516093-Detran-MA, e CPF nº 014.273.903-04, residente e domiciliado na Rua Ribamar pereira, nº 17 E Caratatiua, CEP 65.036-570, São Luís-MA,

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio, acima já qualificado, **LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS** que cede e transfere para **ELDER ARAÚJO MARTINS**, a totalidade de suas 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma. O sócio retirante declara ter recebido neste ato e em moeda corrente , a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, bem como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade será administrada pelo sócio: **ELDER ARAUJO MARTINS** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador **ELDER ARAUJO MARTINS**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contraa economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **ELDER ARAUJO MARTINS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 11/01/1986 natural de São Luís-MA, portador da CNH nº 03917516093-Detran-MA, e CPF nº 014.273.903-04, residente e domiciliado na Rua Ribamar Pereira, nº 17 E Caratatiua, CEP 65.036-570, São Luís-MA, único sócio da sociedade empresária **DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade gira sob o nome empresarial **DATA TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº 09.220.230/0001-30, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 21200632741 em 28/11/2007 e tem sede na Avenida Dr. Osano Brandão Nº 243 Bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social;

8599-6/03 Treinamento em Informática
4761-0/01 Comércio Varejista de Livros
7733-1/00 Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório
8593-7/00 Ensino de Idiomas
8599-6/02 Cursos de Pilotagem
8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 10.000,00 (Dez Mil quotas no valor de 10,00 (dez reais), cada uma já integralizado em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL	PERCENTUAL %
ELDER ARAUJO MARTINS	10.000	100.000,00	100
TOTAL	10.000	100.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade terá prazo indeterminado de duração e início de atividade em 28/11/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ELDER ARAUJO MARTINS** e a ele caberá a administração da sociedade, juridicamente e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA OITAVA : Pelo exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultados econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os lucros ou prejuízos acumulados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, periodicamente, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente ou semestralmente de acordo com a observância das disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo Único: Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 10%(dez por cento) no prazo de dois meses, 90%(noventa por cento) no prazo de doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com a observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador **ELDER ARAUJO MARTINS** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam em uma via

Colinas - MA, 15 de julho de 2025

Luís Felipe de Sousa Farias

Elder Araujo Martins





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01427390304	ELDER ARAUJO MARTINS
05813411399	LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2025 09:33 SOB N° 20250877074.
PROTOCOLO: 250877074 DE 15/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12511500646. CNPJ DA SEDE: 09220230000130.
NIRE: 21200632741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/07/2025.
DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

RECIBO
REC: 166 251
2025
Q

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.220.230/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DATA TECH	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-03 - Treinamento em informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-02 - Cursos de pilotagem 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DR OSANO BRANDAO	NÚMERO 243	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLINAS	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DATATECHEDUCACAO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (98) 9602-8071/ (98) 8536-8242
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/07/2025 às 09:04:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 09.220.230/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:20:52 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2025.

Código de controle da certidão: **DB18.4294.609A.06B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PROV. 253
PROC. 166 / 2022
ASS: 92



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 09.220.230/0001-30
Razão Social: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATOCA LTDA ME
Endereço: RUA PRINCIPAL 66 / DR / COLINAS / MA / 65690-000

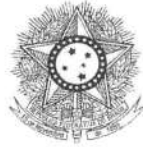
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2025 a 22/08/2025
Certificação Número: 2025072407251556119777

Informação obtida em 04/08/2025 16:55:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.220.230/0001-30
Certidão nº: 38836972/2025
Expedição: 08/07/2025, às 16:09:44
Validade: 04/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.220.230/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

INSC. ESTADUAL: 12.242.277-5ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 17/07/2025

RAZÃO SOCIAL: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULARSERASA: Não

MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 09.220.230/0001-30INSC. CENTRALIZADORA: --

RAZÃO SOCIAL: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

NIRE: 21200632741TIPO PESSOA: JURÍDICA

INÍCIO DE ATIVIDADES: 06/12/2007CAPITAL SOCIAL: 100.000,00

AGÊNCIA REGIONAL: 36 - AGÊNCIA DE PRESIDENTE DUTRAUFRE: 49 - Ufre/Bacabal

TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADACAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO

REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL

DATA OBRIG. NFE: --DATA OBRIG. EFD: --

CORREIO ELETRÔNICO: DATATECHEDUCAÇÃO@OUTLOOK.COMÁREA UTILIZADA: 80

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65690-000

ENDEREÇO AVE DR OSANO BRANDAO

COMPLEMENTO: --

PONTO DE REFERENC.: --

CIDADE: COLINAS

TELEFONE: --

CEP CAIXA POSTAL: --

NÚMERO: 243

BAIRRO: CENTRO

ESTADO: MA

FAX: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --

ENDEREÇO AVE DR OSANO BRANDAO

COMPLEMENTO: LOJA 28 GALERIA

PONTO DE REFERENC.: PROX PT FINAL ONIBUS STA ROSA

CIDADE: COLINAS

TELEFONE: (98)3235-3657

CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 243

BAIRRO: CENTRO

ESTADO: MA

FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
2	7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
3	8593700	ENSINO DE IDIOMAS
4	8599605	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
5	8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
6	4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
7	8599602	CURSOS DE PILOTAGEM

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
1427390304	ELDER ARAUJO MARTINS	101 - SÓCIO
1427390304	ELDER ARAUJO MARTINS	205 - ADMINISTRADOR
50768611334	VALERIA MOURA BARROS	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2024	--	Ativo
NF-e	16/11/2016	--	Ativo
EFD	01/01/2023	--	Ativo

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição





PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25



Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 6428-9

Situação: ATIVA

Razão social: DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Nome Fantasia: DATA TECH

Insc. Junta Com.: 21200632741

CNPJ: 09.220.230/0001-30

Insc. Estadual: 12.242277-5

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Classificação: ME - MICROEMPRESA

Data de Inclusão: 19/08/22 09:01

Data de Início: 12/09/24 00:00

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 28/11/07 00:00

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	AVENIDA DR OSANO BRANDÃO	243	CENTRO	COLINAS-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	058.134.113-99	LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS	100,0	17/08/2022	

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	TREINAMENTO EM INFORMATICA	1.0	28/11/2007	
	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	1.0	28/11/2007	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS	1.0	28/11/2007	
	ENSINO DE IDIOMAS	1.0	28/11/2007	
	CURSOS DE PILOTAGEM	1.0	28/11/2007	
	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	1.0	28/11/2007	
	CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS	1.0	28/11/2007	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
001-ISS HOMOLOGADO	01/01/2023	

BRUNO PEREIRA DA SILVA
DIR. DE DEPART. DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO
ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
PORTARIA Nº 019/2025



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 101127/25

Data da

21/05/2025 10:11:19

Inscrição Estadual: 122422775

CPF/CNPJ: 09220230000130

Razão Social: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: AVE DR OSANO BRANDAO, 243 CEP: 65690000 - CENTRO

Telefone:

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/08/2025.

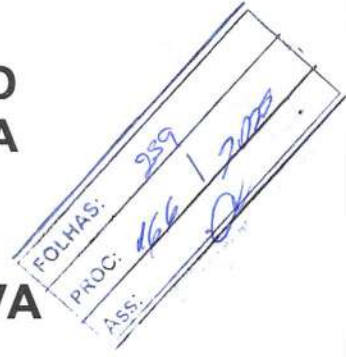
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047096/25

Data da

21/05/2025 10:12:48

Inscrição Estadual: 122422775

CPF/CNPJ: 09220230000130

Razão Social: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: AVE DR OSANO BRANDAO, 243 CEP: 65690000 - CENTRO

Telefone: null

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 31/07/2025 09:11:00



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

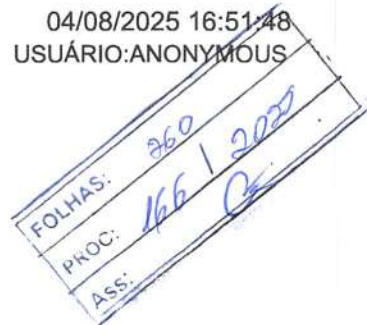
CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



04/08/2025 16:51:48
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1078/2025
AUTENTICAÇÃO:WJ1E-CS00

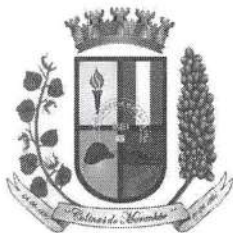


CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **09.220.230/0001-30**, situada à **AVENIDA DR OSANO BRANDÃO, 243 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **28/10/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 04/08/2025.



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



04/08/2025 16:53:05
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 831/2025

AUTENTICAÇÃO:TLHS-CKYA



CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, Inscrita sob o CNPJ: **09.220.230/0001-30**, situada à **AVENIDA DR OSANO BRANDÃO, 243 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **03/09/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 04/08/2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 04/08/2025

Nº da certidão: 12502668824

Data de validade: 04/10/2025

Código de Validação: 150cc6b30a

NOME: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 09.220.230/0001-30

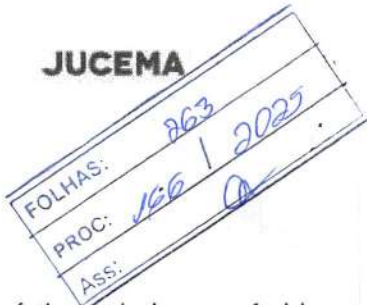
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12408567581 em 19/06/2024, protocolo 240822480. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Número de Registro:	21200632741
CNPJ:	09220230000130
Município:	Colinas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/12/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05813411399	LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS	
07985452320	FRANCISCO CAMPOS DO NASCIMENTO	MA3604

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/06/2024 08:47 SOB Nº 20240822480.
PROTOCOLO: 240822480 DE 18/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12408567581. NIRE: 21200632741.
DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 19/06/2024
empresafacil.ma.gov.br



Folha: 1 de 18

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 18 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 18 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, estabelecida na Avenida Principal, nº 66, bairro DR, CEP 65.690-000, cidade Colinas, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 09.220.230/0001-30 e registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, sob o nº 21200632741, por despacho de 28/11/2007.

Colinas-MA, 1 de Janeiro de 2023

Francisco Campos do Nascimento
Contador
CPF nº 079.854.523-20
CRCMA nº 003604/O-7

DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA
Luís Felipe de Sousa Farias
Sócio Administrador
CPF nº 058.134.113-99

Balanco Patrimonial

Empresa: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 09.220.230/0001-30
 Endereço: Rua Principal nº 66 Bairro DR, Colinas- Ma, CEP:65.690-000 NIRE:
 21200632741 por despacho de 28/11/2007

Folha: 1 de 4

Portes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	491.026,07 D
1.01	Ativo Circulante	478.333,37 D
1.01.01	Disponibilidades	451.992,89 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	95.779,35 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	95.779,35 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	95.779,35 D
1.01.01.02	Bancos	758,80 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	758,80 D
1.01.01.02.01.0001	Banco Santander	758,80 D
1.01.01.03	Aplicações Financeiras	355.454,74 D
1.01.01.03.01	Aplicações Financeiras	355.454,74 D
1.01.15	ALMOXARIFADO	26.340,48 D
1.01.15.01	ALMOXARIFADO	26.340,48 D
1.01.15.01.01	ALMOXARIFADO	26.340,48 D
1.01.15.01.01.0001	Material Didatico	26.340,48 D
07	Ativo não Circulante	12.692,70 D
1.07.04	Imobilizado	12.692,70 D
1.07.04.01	Bens em Operação	15.670,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	15.670,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis e Utensílios	15.670,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	2.977,30 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	2.977,30 C
1.07.04.21.01.0002	(-) Moveis e Utensílios	2.977,30 C
2	*** Passivo ***	491.026,07 C
2.01	Passivo Circulante	43.497,83 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	43.497,83 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	43.497,83 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	43.497,83 C
2.01.01.03.03.0001	Pis	1.128,02 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	8.677,05 C
2.01.01.03.03.0010	Cofins	5.206,23 C
2.01.01.03.03.0011	Contribuicao Social	10.682,45 C
2.01.01.03.03.0012	Imposto de Renda	17.804,08 C
2.07	Patrimônio Líquido	447.528,24 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	347.528,24 C
2.07.07.01	Outras Contas	347.528,24 C
2.07.07.01.01	Reservas de Lucros	347.528,24 C
2.07.07.01.01.0001	Reservas de Lucros	9.051,64 C
2.07.07.01.01.0002	Lucro do Exercício	338.476,60 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 491.026,07 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil e Vinte e Seis Reais e Sete Centavos).

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 09.220.230/0001-30
Endereço: Rua Principal nº 66 Bairro DR, Colinas- Ma, CEP:65.690-000 NIRE:
21200632741 por despacho de 28/11/2007

FOLHAS: 266
PROC: 166
Ass: 2025

Folha: 2 de 4
Fortes Contábil

Conta		Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010		Receita Bruta Operacional	1.360.837,12
010.01		Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.360.837,12
010.01.03		Vendas de Serviços	1.360.837,12
(-) 020		Deduções da Receita	216.083,99
020.01		Impostos Faturados	216.083,99
020.01.01		ICMS	62.559,65
020.01.05		Simples	153.524,34
(=) 030		Receita Líquida	1.144.753,13
(-) 040		Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	168.433,12
040.03		Custo dos Serviços Prestados	168.433,12
(=) 060		Lucro Bruto	976.320,01
(-) 070		Despesas Operacionais	637.843,41
070.01		Despesas Administrativas	637.843,41
(=) 110		Res. Antes das Participações e Contrib.	338.476,60
150		Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	338.476,60
(=) 200		Resultado Líquido do Exercício	338.476,60

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Campos do Nascimento
Contador
CPF nº 079.854.523-20
CRCMA nº 003604/O-7

DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA
Luís Felipe de Sousa Farias
Sócio Administrador
CPF nº 058.134.113-99

**DATA TECH COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
LTDA**

Rua Principal nº 66 Bairro DR- Colinas-MA CEP: 65.690 -000
CNPJ: 09.220.230/0001-30



INDICES ECONÔMICOS CONFORME BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE 2023

$$LG = \frac{R\$ 478.333,37}{R\$ 43.497,83} = 10,99$$

$$SG = \frac{R\$ 491.026,07}{R\$ 43.497,83} = R\$ 11,28$$

$$LC = \frac{R\$ 478.333,37}{R\$ 43.497,83} = R\$ 10,99$$

São Luís, 31 de dezembro de 2023

Francisco Campos do Nascimento
Contador
CPF nº 079.854.523-20
CRC: 3.604

Luís Felipe de Sousa Farias
Sócio Administrador
CPF nº 058.134.113-99
CRCMA nº 003604/O-7

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Firma DATA TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na Rua Principal nº 66, Bairro Dr, CEP: 65.690-000, Colinas/MA inscrita no CNPJ nº 09.220.230/0001-30, tendo como objeto social: Treinamento em Informática; Treinamento em desenvolvimento Profissional e Gerencial; Ensino de Idioma, com início de atividades em 28 de novembro de 2007.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Luís Felipe de Sousa Farias – participação 100%

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

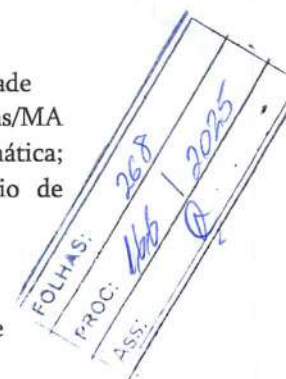
Colinas, 31 de dezembro de 2023

Luís Felipe de Sousa Farias

Sócio Administrador

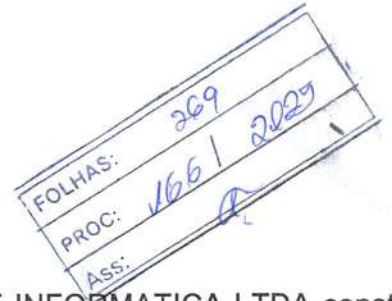
Francisco Campos do Nascimento

Contador





ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05813411399	LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS
07985452320	FRANCISCO CAMPOS DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2024 13:27 SOB Nº 20240814851.
PROTOCOLO: 240814851 DE 18/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408682267. CNPJ DA SEDE: 09220230000130.
NIRE: 21200632741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2024.
DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

FOLHAS:	270
PROC:	466 2025
Ass:	

Folha: 18 de 18

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 18 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 18 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, estabelecida na Avenida Principal , nº 66, bairro DR, CEP 65.0690-000, cidade Colinas, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 09.220.230/0001-30 e registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO-JUCEMA, sob o nº 21200632741, por despacho de 28/11/2007.

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Campos do Nascimento
Contador
CPF nº 079.854.523-20
CRCMA nº 003604/O-7

DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA
Luís Felipe de Sousa Farias
Sócio Administrador
CPF nº 058.134.113-99



ASSINATURA ELETRÔNICA

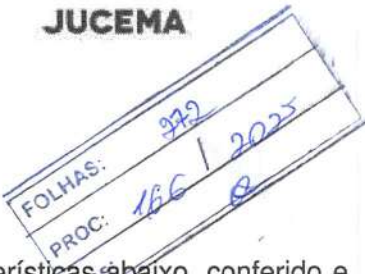
Certificamos que o ato da empresa DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05813411399	LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS
07985452320	FRANCISCO CAMPOS DO NASCIMENTO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/06/2024 08:47 SOB Nº 20240822480.
PROTOCOLO: 240822480 DE 18/06/2024. NIRE: 21200632741.
DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 19/06/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12504758242 em 20/03/2025, protocolo 250362325. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Número de Registro:	21200632741
CNPJ:	09220230000130
Município:	Colinas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05813411399	LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS	
50768611334	VALERIA MOURA BARROS	MA675602

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/03/2025 10:34 SOB Nº 20250362325.
PROTOCOLO: 250362325 DE 18/03/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12504758242. NIRE: 21200632741.
DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/03/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 10 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 10 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/12/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, estabelecida na Avenida Dr. Osano Brandão, nº 243, Bairro Centro, CEP 65.690-000, Cidade Colinas, Estado MA, inscrita no C.N.P.J. 09.220.230/0001-30 e registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o NIRE nº 21200632741, por despacho de 28/11/2007

Colinas-MA, 1 de Janeiro de 2024

Valeria Moura Barros
Contadora
CPF nº 507.686.113-34
CRCMA nº 006756/O-2

DATA TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Luis Felipe de Sousa Farias
Sócio Administrador
CPF nº 058.134.113-99

Balanço Patrimonial

Folha 1 de 4

Empresa: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 09.220.230/0001-30

Endereço: Avenida Dr. Osano Brandão Nº 243, Centro-Colinas-MA, CEP: 65.690-000
21200632741 por despacho de 28/11/2007



Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	145.000,40 D
1.01	Ativo Circulante	132.307,70 D
1.01.01	Disponibilidades	132.307,70 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	636,61 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	636,61 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	636,61 D
1.01.01.02	Bancos	26,07 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	26,07 D
1.01.01.02.01.0001	Banco Santander	26,07 D
1.01.01.03	Aplicações Financeiras	131.645,02 D
1.01.01.03.01	Aplicações Financeiras	131.645,02 D
1.07	Ativo não Circulante	12.692,70 D
1.07.04	Imobilizado	12.692,70 D
1.07.04.01	Bens em Operação	15.670,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	15.670,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis e Utensílios	15.670,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	2.977,30 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	2.977,30 C
1.07.04.21.01.0002	(-) Moveis e Utensílios	2.977,30 C
2	*** Passivo ***	145.000,40 C
2.01	Passivo Circulante	396,47 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	396,47 C
2.01.01.17	Outras Contas	396,47 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	396,47 C
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	396,47 C
2.07	Patrimônio Líquido	144.603,93 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	44.603,93 C
2.07.07.01	Outras Contas	44.603,93 C
2.07.07.01.01	Reservas de Lucros	44.603,93 C
2.07.07.01.01.0001	Reservas de Lucros	14.760,94 C
2.07.07.01.01.0002	Lucro do Exercício	29.842,99 C

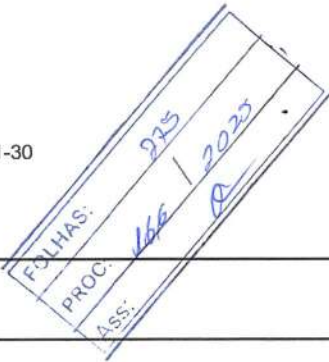
Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 145.000,40 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais e Quarenta Centavos) .

Valeria Moura Barros
Contadora
CPF nº 507.686.113-34
CRC/MA nº 006756/0-2

DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
Luis Felipe de Sousa Farias
Sócio Administrador
CPF nº 058.134.113-99

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 09.220.230/0001-30
End: Avenida Dr. Osano Brandão nº 243, Centro, Colinas-MA CEP:65.590-000
NIRE: 21200632741 - Data: 28/11/2007



Folha 2 de 4

		01/01/2024
		R
Conta	Descrição	31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	101.808,95
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	101.808,95
010.01.03	Vendas de Serviços	101.808,95
(-) 020	Deduções da Receita	9.950,30
020.01	Impostos Faturados	9.950,30
020.01.01	ICMS	9.950,30
(=) 030	Receita Líquida	91.858,65
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	42.692,34
040.03	Custo dos Serviços Prestados	42.692,34
(=) 060	Lucro Bruto	49.166,31
(-) 070	Despesas Operacionais	19.323,32
070.01	Despesas Administrativas	19.323,32
110	Res. Antes das Participações e Contrib.	29.842,99
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	29.842,99
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	29.842,99

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2024

Valeria Moura Barros
Contadora
CPF nº 507.686.113-34
CRCMA nº 006756/O-2

DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
Luís Felipe de Sousa Farias
Sócio Administrador
CPF nº 058.134.113-99

**DATA TECH COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
LTDA**

Avenida Dr. Osano Brandão nº 243 Centro Colinas-MA CEP: 65.690 -000
CNPJ: 09.220.230/0001-30



INDICES ECONÔMICOS CONFORME BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE 2024

$$LG = \frac{R\$ 132.370,70}{R\$ 396,47} = 333,71$$

$$SG = \frac{R\$ 145.000,40}{R\$ 396,47} = 365,72$$

$$LC = \frac{R\$ 132.307,70}{R\$ 396,47} = R\$ 333,71$$

São Luís, 31 de dezembro de 2024

Valeria Moura Barros
Contadora
CPF nº 507.686.113-34
CRC/MA: 6756-0-2

Luís Felipe de Sousa Farias
Sócio Administrador
CPF nº 058.134.113-99

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Firma DATA TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na Avenida Osano Brandão nº 243, Bairro Centro, CEP: 65.690-000, Colinas/MA inscrita no CNPJ nº 09.220.230/0001-30, tendo como objeto social: Treinamento em Informática; Treinamento em desenvolvimento Profissional e Gerencial; Ensino de Idioma, com início de atividades em 28 de novembro de 2007.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Luís Felipe de Sousa Farias – participação 100%

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

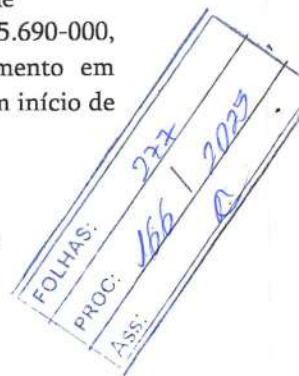
Colinas, 31 de dezembro de 2024

Luís Felipe de Sousa Farias

Sócio Administrador

Valeria Moura Barros

Contadora





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05813411399	LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS
50768611334	VALERIA MOURA BARROS

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2025 08:31 SOB N° 20250362350.
PROTOCOLO: 250362350 DE 20/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504828623. CNPJ DA SEDE: 09220230000130.
NIRE: 21200632741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/03/2025.
DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS:	279
PROC:	166 / 2025
Ass:	Q

10 de 10

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 10 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 10 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/12/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, estabelecida na Avenida Dr. Osano Brandão, nº 243, Bairro Centro, CEP 65.690-000, Cidade Colinas, Estado MA, inscrita no C.N.P.J. 09.220.230/0001-30 e registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o NIRE nº 21200632741, por despacho de 28/11/2007

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2024

Valeria Moura Barros
Contadora
CPF nº 507.686.113-34
CRCMA nº 006756/O-2

DATA TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Luis Felipe de Sousa Farias
Sócio Administrador
CPF nº 058.134.113-99



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05813411399	LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS
50768611334	VALERIA MOURA BARROS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/03/2025 10:34 SOB Nº 20250362325.
PROTOCOLO: 250362325 DE 18/03/2025. NIRE: 21200632741.
DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

JUCEMA

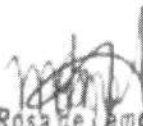
ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/03/2025
empresafacil.ma.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 09.220.230/0001-30**, estabelecida na Rua Principal, nº 66, Bairro DER, CEP: 65.690-000, na cidade de Colinas, Estado do Maranhão, prestou os ***serviços na área de informática educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE-MA, atingindo o quantitativo de 877 (oitocentos e setenta e sete) alunos***, conforme Contrato 027-2022 – educação, referente à adesão de ata de registro de preço Nº 003-2022.

Informamos ainda que nada consta em nossos arquivos que desabone sua capacidade técnica ou idoneidade, tendo a referida firma nos atendido de maneira satisfatória quanto à qualidade dos serviços prestados

Miranda do Norte , 22 de maio de 2023.


Maria Rosa de Lemos Melo
Dirigente Municipal de Educação
Portaria Nº 033/2021 GP

Maria Rosa de Lemos Melo
Secretária Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 – CPL/PMC PROCESSO Nº 166/2025

Aos 14 de Agosto de 2025, a Prefeitura Municipal de Colinas – MA, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 064/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 064/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso na área de informática educacional, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2025 – CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador), tendo como parte a(s) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Órgão Participante) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2025 – CPL/PMC, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	
CNPJ: 09.220.230/0001-30	Telefone: (98) 8536-8242
Endereço: RUA PRINCIPAL, 66, DR, Colinas, Maranhão	E-mail: DATATECHEDUCACAO@OUTLOOK.COM
Representante Legal: ELDER ARAUJO MARTINS	
RG:	
CPF: 014.273.903-04	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	0 - Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, instalação, viabilização, assistência técnica de laboratório de informática (escola virtual) para o Município de Colinas - MA.	-	SERVIÇOS	1.000,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160.000,00
Valor Total					R\$ 2.160.000,00	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.



6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:



- 10.1.1.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.1.3.** For liberado;
- 10.1.4.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6.** Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7.** Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 10.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 10.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
- 11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2025 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 14 de Agosto de 2025.

datatecheducacao@outlook.com

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinado
✓ Elder Araújo Martins
D4Sign

ELDER ARAUJO MARTINS
CPF nº 014.273.903-04
BENEFICIÁRIO

Ata de Registro de Preços nº 48-2025 Datatech pdf
Código do documento 28483abf-0cf6-4194-a279-ba936497c3e6



Assinaturas



ELDER ARAUJO MARTINS
datatecheducacao@outlook.com
Assinou

Elder Araujo Martins

Eventos do documento

16 Aug 2025, 09:43:15

Documento 28483abf-0cf6-4194-a279-ba936497c3e6 **criado** por ELDER ARAUJO MARTINS (c78fb684-05de-4336-acbe-8c58b60e83f0). Email: datatecheducacao@outlook.com. - DATE_ATOM: 2025-08-16T09:43:15-03:00

16 Aug 2025, 09:45:32

Assinaturas **iniciadas** por ELDER ARAUJO MARTINS (c78fb684-05de-4336-acbe-8c58b60e83f0). Email: datatecheducacao@outlook.com. - DATE_ATOM: 2025-08-16T09:45:32-03:00

16 Aug 2025, 09:45:46

ELDER ARAUJO MARTINS **Assinou** (c78fb684-05de-4336-acbe-8c58b60e83f0) - Email: datatecheducacao@outlook.com - IP: 45.181.231.69 (45-181-231-69.wikitelecom.com.br porta: 18018) - Geolocalização: -2.4667632 -44.1716338 - DATE_ATOM: 2025-08-16T09:45:46-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 170747caf868342e9342d61ba88b649c174137247a04284363534327ada55dbc

(SHA512): 64055a374dbce06d197eb3f4ba23590c9d7802aa3df189d9e43833bfa53350b58c5152d679a5f9d2143a62bdf1763020fdc5aa1055c9ee0d6ce2cf3d9b75602d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 33/2025 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 15 de Agosto de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	Inezília Moraes de Paula CPF nº 608.262.293-60 BENEFICIÁRIO
---	--

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: d7fe4671b37a7363b1900ac02a3f461d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - CPL/PMC
PROCESSO Nº 166/2025

Aos **14 de Agosto de 2025**, a **Prefeitura Municipal de Colinas - MA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso na área de informática educacional**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 32/2025 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 32/2025 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: DATA TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	
CNPJ: 09.220.230/0003-30	Telefones: (98) 8536-8242
Endereço: RUA PRINCIPAL 66, DR. Colinas, Maranhão	E-mail: DATATECHEDUCACAO@OUTLOOK.COM
Representante Legal: ELDER ARAUJO MARTINS	
RG: CPF: 014.273.903-04	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	0 - Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, instalação, viabilização, assistência técnica de laboratório de informática (escola virtual) para o Município de Colinas - MA.	-	SERVIÇOS	1.000,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160.000,00
Valor Total					R\$ 2.160.000,00	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços

FOLHAS: 289
PROC: 166 / 8025
ASS: O

não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto

ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 32/2025 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do

Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 14 de Agosto de 2025.

Ivan Prudência da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	ELDER ARAUJO MARTINS CPF nº 014.273.903-04 BENEFICIÁRIO
--	---

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 13b055e5d5397d88e88574d8c47da4e3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso na área de informática educacional. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 32/2025. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 09.220.230/0001-30. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 2.116.800,00 (dois milhões cento e dezesseis mil e oitocentos reais). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15/08/2025 a 15/08/2026. **DAS ASSINATURAS:** Telly de Jesus Martins Lima Araújo, representante da CONTRATANTE e Elder Araújo Martins, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/08/2025.

Colinas - MA, 15 de Agosto de 2025.

Telly de Jesus Martins Lima Araújo
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 8bcd32fbbb21538a6b17d8b5b4c02a5e

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2025 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2025 - SEMUS

CONTRATO Nº 200/2025 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0318.001/2025, vinculado a Concorrência Eletrônica nº 005/2025; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: Vortex Empreendimentos e Infraestrutura Ltda, CNPJ nº 41.922.844/0001-77; Valor do Contrato: R\$ 1.442.319,39 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e trinta e nove centavos); OBJETO: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Implantação de 71 Kits Sanitários Domiciliares, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro - MA.; Vigência: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 15 de Agosto de 2025.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 10f16a0f52def270a5c8ba7109506a64

PORTARIA Nº 071/SEMAFIN - 18 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 071/SEMAFIN - 18 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JOSÉ DE ARIMATÉIA FREITAS SILVA**, Matrícula nº 3374-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024-SEMAFIN**, que tem como objeto manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças em veículos pesados e máquinas pesadas para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN** e a **GEOVANNE DOS S SOUSA (AUTO PEÇAS CONFIANÇA)**, com o período de vigência de: **16/08/2025 a 16/08/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 2f47eee6c7b527bb636451b2b8bd9076

PORTARIA Nº 200/SEMED, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 200/SEMED, DE 18 de AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do TERMO ADITIVO DE PRAZO do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 - SEMED**, originário do Pregão Eletrônico Nº 023/2024, através do **Processo Administração Nº 2025.0801.002/2025 - SEMED**, que tem como objeto a **Prorrogação da vigência do contrato de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças em veículos pesados e máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade**, celebrado com a empresa **GEOVANNE DOS S SOUSA (AUTO PEÇAS CONFIANÇA)**, inscrita no CNPJ: 22.952.843/0001-20, com o período de vigência de: **16/08/2025 a 16/08/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: c92af0e525e71ac1ec66418afef23fa2



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

CONTRATO Nº 138/2025 - PMC
PROCESSO Nº 166/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE COLINAS E A
EMPRESA DATA TECH COMERCIO E
SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrito no CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). Telly de Jesus Martins Lima Araújo, inscrito(a) no CPF nº 351.583.793-00, e a empresa **DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** inscrito(a) no CNPJ nº 09.220.230/0001-30, sediado(a) na Rua Principal, nº 66, bairro D.E.R, na cidade de Colinas/MA, telefone nº (98) 98536-8242 e e-mail: datatecheducacao@outlook.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Elder Araújo Martins, inscrito sob o CPF nº 014.273.903-04, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº 32/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 166/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso na área de informática educacional**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.116.800,00 (dois milhões cento e dezesseis mil e oitocentos reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, instalação, viabilização, assistência técnica de laboratório de informática (escola virtual) para o Município de Colinas - MA.	-	SERVIÇOS	980,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.116.800,00
Valor Total					R\$ 2.116.800,00	



1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.



CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0052 2034 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0052 1101 0000 SALÁRIO - EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04 FUNDEB
12 361 0052 2019 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

13.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.2. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas/MA, 15 de Agosto de 2025.

data@educacao@outlook.com



Assinado

Elder Araújo Martins

D4Sign

Telly de Jesus Martins Lima Araújo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Elder Araújo Martins
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: João Luiz Cruz

CPF: 030.993.963-77

Nome: Barbela Lima dos Santos

CPF: 026.181.413-01

Contrato nº 138-2025 Datatech pdf

Código do documento 1c36a20d-3120-4cb0-ba65-1785609d08c2



Assinaturas



ELDER ARAUJO MARTINS
datatecheducacao@outlook.com
Assinou

Elder Araújo Martins

Eventos do documento

16 Aug 2025, 09:20:14

Documento 1c36a20d-3120-4cb0-ba65-1785609d08c2 **criado** por ELDER ARAUJO MARTINS (c78fb684-05de-4336-acbe-8c58b60e83f0). Email: datatecheducacao@outlook.com. - DATE_ATOM: 2025-08-16T09:20:14-03:00

16 Aug 2025, 09:24:15

Assinaturas **iniciadas** por ELDER ARAUJO MARTINS (c78fb684-05de-4336-acbe-8c58b60e83f0). Email: datatecheducacao@outlook.com. - DATE_ATOM: 2025-08-16T09:24:15-03:00

16 Aug 2025, 09:24:35

ELDER ARAUJO MARTINS **Assinou** (c78fb684-05de-4336-acbe-8c58b60e83f0) - Email: datatecheducacao@outlook.com - IP: 45.181.231.69 (45-181-231-69.wikitelecom.com.br porta: 14466) - Geolocalização: -2.4667604 -44.1716386 - DATE_ATOM: 2025-08-16T09:24:35-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2b32ce738fe9fa226f55b73357afe195aaefc648e5a5abd8f35e6820ddfa900

(SHA512):f29c1cc4c3620188a2aa76f986699883051a42056da2d1d47305a5b00fac3259d60a2ab61050e34f04a60cb2036ed8d1e7991964f4c0a7e896ed64e202a9e133

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 14 de Agosto de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	ELDER ARAUJO MARTINS CPF nº 014.273.903-04 BENEFICIÁRIO
--	---

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 13b055e5d5397d88e88574d8c47da4e3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso na área de informática educacional. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 37/2025. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 09.220.230/0001-30. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 2.116.800,00 (dois milhões cento e dezesseis mil e oitocentos reais). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15/08/2025 a 15/08/2026. **DAS ASSINATURAS:** Telly de Jesus Martins Lima Araújo, representante da CONTRATANTE e Elder Araújo Martins, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/08/2025.

Colinas - MA, 15 de Agosto de 2025.

Telly de Jesus Martins Lima Araújo
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 8bcd32fbbb21538a6b17d8b5b4c02a5e

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2025 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2025 - SEMUS

CONTRATO Nº 200/2025 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0318.001/2025, vinculado a Concorrência Eletrônica nº 005/2025; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: Vortex Empreendimentos e Infraestrutura Ltda, CNPJ nº 41.922.844/0001-77; Valor do Contrato: R\$ 1.442.319,39 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e trinta e nove centavos); OBJETO: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Implantação de 71 Kits Sanitários Domiciliares, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro - MA.; Vigência: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 15 de Agosto de 2025.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 10f16a0f52def270a5c8ba7109506a64

PORTARIA Nº 071/SEMAFIN - 18 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 071/SEMAFIN - 18 DE AGOSTO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JOSÉ DE ARIMATEIA FREITAS SILVA**, Matrícula nº 3374-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024-SEMAFIN**, que tem como objeto manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças em veículos pesados e máquinas pesadas para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a GEOVANNE DOS S SOUSA (AUTO PEÇAS CONFIANÇA)**, com o período de vigência de: **16/08/2025 a 16/08/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 2f47eee6c7b527bb636451b2b8bd9076

PORTARIA Nº 200/SEMED, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 200/SEMED, DE 18 de AGOSTO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do TERMO ADITIVO DE PRAZO do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 - SEMED**, originário do Pregão Eletrônico Nº 023/2024, através do **Processo Administração nº 2025.0801.002/2025 - SEMED**, que tem como objeto a **Prorrogação da vigência do contrato de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças em veículos pesados e máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade**, celebrado com a empresa **GEOVANNE DOS S SOUSA (AUTO PEÇAS CONFIANÇA)**, inscrita no CNPJ: 22.952.843/0001-20, com o período de vigência de: **16/08/2025 a 16/08/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: c92af0e525e71ac1ec66418afef23fa2